



0000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.251 DE 28 DE AGOSTO DE 2015.

Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da primeira, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, de 28 de agosto de 2015 a 28 de agosto de 2016:

Carla Estefani Feistel Lucatelli

Mariluci Candioto Salvadori

Vanda Fátima Signori

Evandro Cesar Malinski

Gilson Amauri Huber

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as da Portaria 6.026 de 28 de janeiro de 2015.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de agosto de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



000001/A
[Handwritten signature]

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Capanema, 03 de março de 2016.

JUSTIFICATIVA

A malha rodoviária do nosso município é muito grande e cada vez mais nossos munícipes adquirem mais veículos e com isso se torna muito necessário a execução de melhorias nas nossas ruas e estradas, uma vez que temos várias em estado de conservação precário. Neste sentido se faz necessário com certa urgência a execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, drenagem pluvial e terraplenagem na comunidade de Santa Clara pertencente ao município de Capanema.

Diante do exposto, solicito elaboração de projeto para execução da referida obra.

Alceu Maldaner
ALCEU MALDANER

Secretário Mun. De Viação e Obras

PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CAPANEMA - PR

*Recebido
07/03/16
Gabinete*

[Handwritten signature]



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

0000002

Protocolo Número: 003

Capanema - PR, 04/03/2016.

Assunto: Tomada de Preços

DE: Alceu Maldaner

PARA: Lindamir Maria de Lara Denardin

416170

Senhora Prefeita:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **EXECUÇÃO DE 5.438,2 M² DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA COMUNIDADE DE SANTA CLARA EM CAPANEMA-PR.**

A licitação se faz necessário para a melhoria das condições de tráfego na referida localidade.

O custo máximo global importa em R\$164.813,99 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e treze reais e noventa e nove centavos).

Respeitosamente,

Alceu Maldaner

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos



000003

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

**EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS
IRREGULARES , DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM
NA COMUNIDADE DE SANTA CLARA EM CAPANEMA-PR**

PROJETO BÁSICO

MARÇO DE 2016

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



MEMORIAL DESCRITIVO

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES , DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA COMUNIDADE SANTA CLARA EM CAPANEMA-PR

DISPOSIÇÕES GERAIS

01-EXECUÇÃO DA OBRA

A execução da obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

01 - NORMAS GERAIS

Estas especificações de materiais e serviços são destinados à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção e Orçamento de custos, sendo parte integrante do Contrato da Obra.



1111005

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início da obra, com a Divisão e Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema, com anuência expressa do autor dos projetos que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.

Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricados pelo profissional responsável técnico pela empresa proponente.



1111008

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

São obrigações do empreiteiro e do Responsável Técnico:

Obedecer as normas e leis de higiene e segurança no trabalho;

Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;

Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;

Manter atualizados no canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupção por embargos;

Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;

Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;

Providenciar a colocação das placas exigidas pelo Governo do Estado, Prefeitura Municipal/CREA e órgão financiador;

Apresentar ao final da obra, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.



1111007
[Handwritten signature]

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Para execução da obra, objeto destas especificações ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

02 – FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.

2.2. A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada de empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA – PR como Responsável Técnico pela Obra.

2.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

[Handwritten signature]



1111108

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

2.4. Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

2.5. A presença da fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.

2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.

03 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

3.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.

3.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da Prefeitura Municipal, assim



Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

04 – INSTALAÇÃO DA OBRA

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão, andaimes, cercas, instalações de sanitários, de luz, de água, etc.

4.2. A fim de que a Fiscalização aprove a localização dessas instalações provisórias, deverá a empreitada apresentar as respectivas plantas de locação antes do início dos trabalhos.

Na conclusão dos materiais e ela pertencentes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos. Se não o fizer, poderá a Fiscalização efetuar sua retirada, sendo que as despesas decorrentes serão debitadas à empreiteira, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal pelo destino e conservação dos mesmos.

4.3. Deverão ser executadas as instalações provisórias de sanitários necessárias ao atendimento do pessoal da obra.

4.4 A placa de obra será em chapa de aço galvanizado nº 26, nas medidas padrões de 2,00m x 2,25m de área e pintadas nas cores específicas pelo Governo Municipal.



Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 - DISPOSITIVO DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA

1.1 - DEFINIÇÃO

Entende-se por dispositivo de drenagem superficial urbana o conjunto de mecanismos que visam a coleta e remoção de águas pluviais precipitadas nas áreas urbanizadas, dispondo-os em local adequado, de modo a evitar erosões, inundações, desbarrancamentos ou outros danos, levando-se em consideração parâmetros básicos de combate à erosão e observando-se a topografia do terreno e dados pluviométricos e são constituídos por:

Rede Coletora: É o dispositivo que conduz as águas pluviais através de diâmetros de tubulações adequadas à vazão a ser escoada. O assentamento será feito preferencialmente no passeio (lateral da pista).

1.1.1 - Escavações

As escavações das valas serão executadas de acordo com os gabaritos de canalização e, em princípio será adotado o diâmetro nominal dos tubos de 1,00 m e 0,600 m.

Caso necessário os taludes de valas deverão ser devidamente escorados. Sempre que o material for de baixo poder de suporte será exigido um lastro de brita com 10 cm no fundo da vala. Nas redes



011
[Handwritten signature]

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

sob a pista de rolamento este lastro é obrigatório independente do tipo de solo.

Os materiais retirados da abertura das valas deverão ser depositados a distância superior a 0,50 m da borda da vala e, quando de boa qualidade, servirão para reaterro das canalizações, desde que aprovados pela fiscalização.

1.1.2 - Reaterro

O reaterro deverá ser executado em camadas não superior a 50 cm compactadas mecânicamente pela própria retro-escavadeira, com material adequado aprovado pela fiscalização.

O material excedente das escavações será considerado Bota Fora e o local de depósito ficará ao encargo da empreiteira, podendo ser aproveitado para regularização dos passeios e contenção lateral dos meios fios.

1.1.3 - Alas de Concreto

Ala de concreto: é o elemento de drenagem pluvial urbana que visa captação das águas pluviais e a sua condução à rede coletora, localizam-se nas extremidades dos bueiros, de forma que não permita indefinição no escoamento superficial, evitando a formação de zonas mortas.

[Handwritten signature]



012

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Serão executadas da seguinte forma:

Solo previamente apiloado para lançamento de concreto magro;

1.2. MATERIAIS

Os materiais utilizados deverão satisfazer as especificações do DER-PR, sendo estes:

Cimento: "Recebimento e aceitação de Cimento Portland Comum e Portland de Alto Forno".

Agregado miúdo: "Agregado miúdo para concreto".

Agregado graúdo: "Agregado graúdo para concreto".

Água: "água para concreto"(insalubre, inodora e incolor)

Concreto: "Concreto e argamassa"

Aço: "Armaduras para concreto armado

Formas: "Formas e cimbres".

Os tijolos devem seguir as normas da ABNT, NBR 7170.

O critério de medição é por unidade.



13

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

1.3 - EQUIPAMENTOS

A escavação das valas para assentamento dos tubos será executado com retro-escavadeira e a concha com largura compatível ao diâmetro da tubulação. A colocação dos tubos dentro das valas faz-se com a retro-escavadeira ou pá carregadeira, dependendo da situação e do diâmetro do tubo.

1.4 - ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

As condições para aceitação dos serviços levarão em consideração os seguintes itens:

Serão avaliados os alinhamentos, declividades, cotas dos tubos e dispositivos de captação e inserção, usando os métodos topográficos correntes;

Será aceita quando a calçada estiver isenta de qualquer resíduo de obra de materiais e com todos os acabamentos inclusive a retirada do isolamento das Caixas Coletoras.

2.0 DESMATAMENTO E LIMPEZA(TERRAPLENAGEM)

Os serviços compreendem as operações desmatamento, destocamento e limpeza, nas áreas destinadas a implantação do corpo estradal e naquelas correspondentes aos empréstimos das obstruções naturais, por ventura existentes, tais como camada



Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

vegetal, arbustos, tocos, raízes, entulhos e eventuais matacões soltos de pequeno porte.

Serão derrubadas todas as árvores que se acharem compreendidas pelos off-sets com um acréscimo de 2,00 m para cada lado podendo ser reduzido a critério da Fiscalização.

A limpeza compreenderá as operações de escavações e remoção da camada orgânica, na espessura do projeto ou a critério da fiscalização.

Os materiais provenientes do desmatamento da limpeza serão removidos ou estocados conforme indicação da fiscalização.

2.1 ESCAVAÇÃO CARGA E TRANSPORTE (MATERIAIS DE EMPRÉSTIMO) E COMPACTAÇÃO

São escavações fora do corpo estradal definidas pelos off-sets, destinados a prover ou complementar o volume necessário a constituição dos aterros, por insuficiência do volume dos cortes.

As operações de aterro compreendem na descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais de cortes ou empréstimos, para construção do corpo do aterro, até as cotas indicadas em projeto.



11/11/15
15
[Handwritten signature]

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Os materiais serão selecionadas pelo fiscalização e será em 1ª categoria atendendo a qualidade e a destinação prevista no projeto, sendo isentos de materiais orgânicos.

O lançamento do material do aterro para construção do aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal e em extensões tais que permitam seu umedecimento e compactação. Para o corpo do aterro a espessura da camada compactada deverá ser de 0,50 m e para camadas finais de 0,30 m.

O grau de compactação para as camadas inferiores do corpo do aterro é igual a 95% do Proctor Normal e as finais de 100% do Proctor Normal em relação ao ensaio AASHTO T-99.

Os equipamentos para os aterros e compactações são caminhões basculantes, motoniveladora tratores de lâmina e escavadeiras hidráulicas, juntamente com rolos compactadores.

3 – PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES

3.1 – MINUTA DE PROJETO

Pavimentação de vias urbanas com pedras irregulares, com área total de **5.438,82 m²** .conforme explicitado abaixo.

3.2 – DEFINIÇÃO



18

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

É o pavimento caracterizado pela cravação por percussão, de pedras irregulares justapostas, assentes sobre um colchão de solo coesivo, confinadas lateralmente por meio fio e rejuntadas com solo coesivo.

3.3 – MATERIAIS

A pedra irregular não apresenta uma forma constante, como o próprio nome indica, e, portanto pretende-se em cada tipo de jazida limitar o campo de variações, de maneira que no seu conjunto a superfície pavimentada apresente uma determinada homogeneidade.

Quanto às dimensões das pedras algumas medidas deverão ser observadas, tais como: seção de topo circunscrito variando de 0,05 a 0,10m e altura de 0,13 a 0,15m, obtida a partir de maciços rochosos extraídos de pedreiras indicadas no projeto ou pela fiscalização.

O meio fio será em Pedro irregular, nas dimensões de no mínimo 30 cm de comprimento; e serão fornecidos pela empresa vencedora.

Para o enchimento será usado argila com uma camada final de 15,00 cm de espessura.

O critério de medição é por metro quadrado.

3.4 – EQUIPAMENTOS

Deverá estar na obra permanentemente a disponibilidade da obra pelo menos:



11/01/17

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

- * Trator de esteira de porte médio (na jazida de argila e pedreira);
- * Retroescavadeira
- * Carregadora frontal;
- * Caminhão basculante;
- * Rolo liso vibratório com peso mínimo de 10ton;
- * Ferramentas manuais (carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, etc).

3.5 - EXECUÇÃO

O subleito deverá ser escarificado, regularizado e compactado. Deverão ser executados cortes, aterros que fizerem-se necessários e serão executados pela secretaria de viação e obras supervisionada pelo departamento de engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema.

3.6 MEIO-FIO

Assenta-se o meio fio em valas laterais escavadas manualmente com profundidade aproximada de 20 cm e o mesmo será escorado com argila proveniente de fora ou resíduo da escavação das tubulações desde que autorizado pela fiscalização numa largura mínima de 1,50 m e toda a extensão das ruas.

3.7 REGULARIZAÇÃO



11/11/18

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

O material a ser utilizado como base deverá ser espalhado manualmente, de modo a atingir uma espessura mínima final de 0,15m e coincidente com o piso do meio fio.

3.8 COLXÃO DE ARGILA

As pedras deverão ser assentadas com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas, de modo que não coincidam as juntas vizinhas, observando-se um espaçamento entre as pedras não superior a 1,50cm.

3.9 COMPACTAÇÃO DO PAVIMENTO POLIÉDRICO

A compactação será executada após o rejuntamento, progredindo dos bordos para o eixo nos trechos em tangente, e do bordo interno para o externo nos trechos em curva. Em cada passada, o equipamento deverá recobrir, no mínimo, metade da faixa anteriormente compactada.

Após a rolagem final, o pavimento está apto para receber o tráfego.

A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver saturado.

O critério de medição é por metro quadrado.

3.10 - ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS



11.11.19

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seção transversal estabelecidos pelo projeto.

Durante todo o período de execução do pavimento e até o seu recebimento definitivo, os trechos em construção e o pavimento pronto deverão ser protegidos contra os elementos que possam danificá-los e devidamente sinalizados.

Os materiais só poderão ser empregados após autorização da fiscalização.

Todo e qualquer material rejeitado pela fiscalização deverá ser retirado imediatamente do canteiro de obras.

O acabamento deverá ser julgado satisfatório pela fiscalização.

Deverá a empreiteira apresentar a esta fiscalização um diário de obra relatando os acontecimentos no decorrer da obra e deverão ser vistados pelo responsável técnico da empreiteira e o engenheiro fiscal da prefeitura.

4.0 - LIMPEZA GERAL

No término da obra deverá ser efetuada a limpeza geral e a desmobilização, sendo a obra entregue em perfeitas condições de uso.



100020

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Nesta ocasião será formulado Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização Municipal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específica, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do Município.

Toda e qualquer modificação do tipo de material e serviço constantes dos documentos que integram o Projeto Executivo de Construção de **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES , DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA COMUNIDADE DE SANTA CLARA EM CAPANEMA-PR** , somente



000021

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município. A utilização dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medição dos serviços ficarão sob sua responsabilidade.

Capanema, 03 de março de 2016

Eng. Rubens Luis Rolando Souza
Responsável Técnico
CREA PR 88.296/D

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM
COMUNIDADE SANTA CLARA
ÁREA = 5.438,82 m²
DATA : MARÇO DE 2016

RESUMO DOS QUANTITATIVOS

ORÇAMENTO QUANTITATIVO							
Código sinap	Item	Descrição	Unid	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ total	%
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
74209/1	1.1	Placa da obra -(3,00 X 1,50m) com chapa galvanizada	unid	4,50	380,58	1.712,59	100,00%
TOTAL DO ITEM						1.712,59	1,04%
	2	TERRAPLENAGEM					
79472	2.1	Regularização de Superfície em terra com Motoniveladora	m2	5.438,82	0,56	3.035,62	10,07%
74154/1	2.2	Escavação Carga e Transporte de material de 1ª categoria com trator esteiras	m3	843,26	6,01	5.070,26	16,82%
76444/2	2.3	Compactação mecanizada de chancha com controle de compactação a 95 Proctor Normal, com rolo compactador Pé de carneiro vibratório para solos patencia 110HP e peos operacional de 13,05 toneladas e impacto dinamico 38,4 Toneladas	m3	843,26	26,14	22.046,01	73,12%
TOTAL DO ITEM						30.151,89	18,29%
	3	DRENAGEM PLUVIAL					
73962/4	3.1	Escavação Mecânica de Valas de 1,50 m até 3,00 m de profundidade	m3	8,00	7,65	61,19	0,79%
73962/5	3.2	Reaterro de valas com compactador vibratório com material reaproveitado	m3	5,74	12,84	73,69	0,95%
92828	3.3	Assentamento de tubo de concreto simples DN 1000 mm com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	2,00	135,32	270,65	3,50%
92815	3.4	Tubo de Concreto simples DN 1000 mm para águas pluviais	m	2,00	114,91	229,83	2,97%
92824	3.5	Assentamento de tubo de concreto simples DN 600 mm com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	8,00	78,18	625,42	8,08%
92811	3.6	Tubo de Concreto simples DN 600 mm para águas pluviais	m	8,00	65,53	524,25	6,78%
73856/2	3.7	Ala de Bueiro Simples DN 600 mm em concreto ciclópico incluindo formas , escavação reaterro	unid	2,00	949,95	1.899,91	24,55%
73856/4	3.8	Ala de Bueiro Simples DN 1000 mm em concreto ciclópico incluindo formas , escavação reaterro	unid	2,00	2.026,47	4.052,93	52,38%
TOTAL DO ITEM						7.737,86	4,69%
	4	PAVIMENTAÇÃO					
72961	4.1	Regularização e Compactação do Sub-leito até 20 cm	m2	5.438,82	1,43	7.796,03	6,23%
8807	4.2	Colção de argila para pavimentação poliédrica com espessura de 15 cm cod DER 52260	m2	5.438,82	1,36	7.382,08	5,90%
73370	4.3	Transporte de material de qualquer natureza(argila) DMT = 0,400Km	tonxKm	522,13	1,37	715,30	0,57%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM
 COMUNIDADE SANTA CLARA
 ÁREA = 5.438,82 m²
 DATA : MARÇO DE 2016

RESUMO DOS QUANTITATIVOS

ORÇAMENTO QUANTITATIVO							
Código sinap	Item	Descrição	Unid	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ total	%
79762	4.4	Extração, catga, preparo e assentamento de pedras poliédricas código DER 52145	m2	5.438,82	14,84	80.719,98	64,47%
73370	4.5	Transporte de material de qualquer natureza(pedra) DMT 12 Km	tonxKm	15.663,80	1,37	21.459,09	17,14%
72971	4.6	Compactação de Pavimentação Poliédrica	m2	5.438,82	0,39	2.138,73	1,71%
72972	4.7	Contenção Lateral com solo local para pavimentação poliédrica	m	1.800,00	0,96	1.735,31	1,39%
72973	4.8	Corte e preparo de cordão de pedra e assentamento para pavimentação poliédrica					
		1:4 incluindo escavação e reaterro com escoramento de material reaproveitado	m	1.800,00	1,81	3.265,12	2,61%
TOTAL DO ITEM						125.211,65	75,97%
TOTAL GERAL DA OBRA						164.813,99	100,00%
OBSERVAÇÃO: ADOTADO A TABELA DO SINAPI JANEIRO DE 2016 COM ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS 88,52% E COM BDI DE 26,85%							

Rubens Luis Rolando Souza
 Eng.º Civil e de Segurança
 do Trabalho
 CREA-RS 88296-D

[Assinatura]
 Prefeita Municipal

[Assinatura]

[Assinatura]
 11/03/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM
 COMUNIDADE SANTA CLARA
 ÁREA = 5.438,82 m2
 DATA : MARÇO DE 2016

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
Item	Descrição	R\$ Total	Perc. %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.712,59	1,04%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				1.712,59	-	-	-	-	1.712,59
2	TERRAPLENAGEM	30.151,89	18,29%	40,00%	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				12.060,76	18.091,14	-	-	-	30.151,89
3	DRENAGEM PLUVIAL	7.737,86	4,69%	10,00%	80,00%	10,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				773,79	6.190,29	773,79	-	-	7.737,86
4	PAVIMENTAÇÃO	125.211,65	75,97%	0,00%	0,00%	30,00%	50,00%	20,00%	100,00%
				-	-	37.563,49	62.605,82	25.042,33	125.211,65
TOTAL		164.813,99	100,00%	14.547,13	24.281,42	38.337,28	62.605,82	25.042,33	164.813,99

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:

Rubens Luis Rolando Souza
 Eng.º Civil e de Segurança
 do Trabalho
 CREA-RS 98296-D

PREFEITA MUNICIPAL:

Lindamir de Lara Denardin
 Prefeita Municipal

000025/



BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

Nº do contrato:	Pavimentação Poliédrica e Drenagem Pluvial
Tomador:	Prefeitura Municipal de Capanema
Empreendimento:	Secretaria de Planejamento
Programa:	Pavimentação em Vias Urbanas

Identifique o tipo de obra:	2	Informe a base de cálculo do ISSQN. Sobre os serviços. x Sobre a mão-de-obra.
Construção de rodovias e ferrovias:	2	
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13.161 de 31/08/15 SEM Desoneração. x COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	3,80%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,32%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,50%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,02%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	6,64%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				3,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				4,50%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	20,73%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	26,85%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$

Responsável Técnico de(o)(a) (Nome do Município)
Carimbo e Assinatura

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil e de Segurança do Trabalho
CREA-RS 88296-2

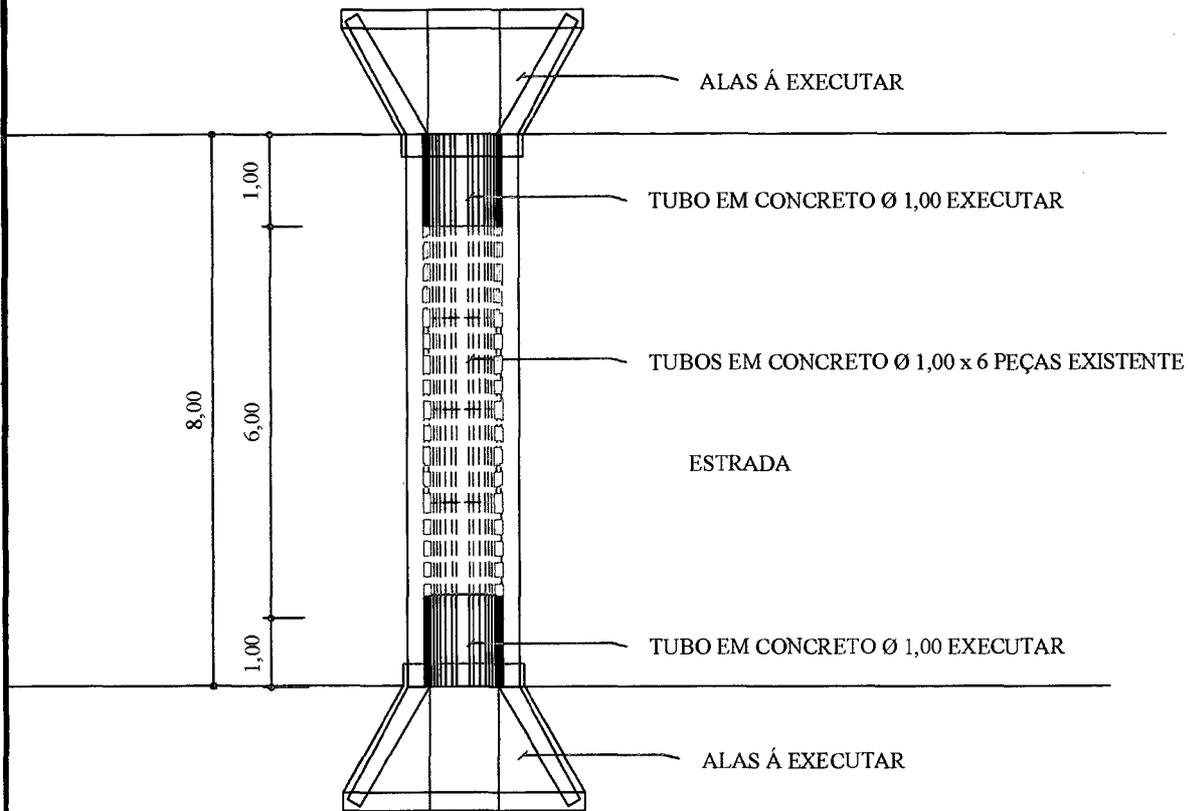
Prefeito Municipal (ou Tomador)
Carimbo e Assinatura

Lindamir de Lara Denardin
Prefeito Municipal



SITUAÇÃO EM RELAÇÃO A ESCONSIDADE SEM ESCALA

01126



SITUAÇÃO EM RELAÇÃO A ESCONSIDADE SEM ESCALA

Revisões da Prancha

-	Comentários	Autor	Data
01	REVISÃO GERAL	RUBENS/EVANDRO	01/03/2016
-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA



OBRA: PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
COMUNIDADE SANTA CLARA

MATRÍCULA

DESENHO: EVANDRO CESAR MALINSKI

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RUBENS L.R. SOUZA
CREA RS-88296-D
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA CONSTR.
5.438,82m²

LOCALIDADE/BAIRRO:
COMUNIDADE SANTA CLARA

FOLHA:

ESCALA:
indicada

DATA:
Março 2016

Lindamir de Lara Denardin
Prefeito Municipal

UNICA



000027

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Protocolo Número: 003

Capanema - PR, 04/03/2016.

Assunto: Tomada de Preços

DE: Prefeita Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Comissão Permanente de Licitações.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício número 04 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



0000028

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Protocolo Número: 003

Capanema - PR, 04/03/2016.

Assunto: Tomada de Preços

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeita Municipal

Senhora Prefeita

Em atenção ao protocolo número **003** expedido por Vossa Excelência em 04/03/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante no ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES				
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
2016	1500	08.001.26.782.2601.1-265	000	4.4.90.51.00.00

Respeitosamente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



000029

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2016

MODALIDADE: Tomada de Preços

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria de Viação, Obras e Serviços, mediante a Comissão de Licitação, designada pela portaria nº. 6.251/2015, de dia 28 de agosto de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de Execução Indireta, pelo **Regime de Empreitada por Preço Global**, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a **Lei nº 8.666/93**, a Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto nº. 8.538/15.

1.1. Da sessão pública:

Os envelopes contendo a proposta e a documentação **deverão ser entregues até às 09h00min do dia 05/04/2016**, e serão **abertos no dia 05/04/2016, às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a **AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR.**

1.2. Integra este Edital, independentemente de transcrição:

- Projeto Básico;
- Carta credencial – anexo 01;
- Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho – anexo 02;
- Atestado de visita – anexo 03;
- Declaração de responsabilidade técnica – anexo 04;
- Declaração de idoneidade – anexo 05;
- Carta proposta de preços – anexo 06;
- Demonstrativo analítico do BDI – anexo 07;
- Termo de renúncia – anexo 08;
- Minuta do contrato – anexo 09;
- Declaração de Aceitação da Responsabilidade – anexo 10;
- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – anexo 11;
- Declaração de propriedade de aparelhamento e disponibilidade de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação – anexo 12;
- Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos – Anexo 13.



000030

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local: Zona rural. Comunidade de Santa Clara.

Objeto: Execução de 5.438,82 m² de pavimentação poliédrica completa com pedras irregulares, drenagem pluvial e terraplenagem.

Trecho: 900m Compreendido entre a PR 281 e a Localidade de Santa Clara;

Área de pavimentação: 5.438,82 m².

Prazo de execução: 5 meses.

Capital social mínimo: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Preço máximo: R\$164.813,99 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e treze reais e noventa e nove centavos).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto básico, especificações técnicas, memoriais e demais documentos confeccionados pela Engenharia Municipal.

2.2. O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada macro item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20%. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO – MACRO ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,04 %
2.0	TEREAPLENGEM	18,29%
3.0	DRENAGEM PLUVIAL	4,69%
4.0	PAVIMENTAÇÃO	75,97%

2.3. Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada macro item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido no item 2.1, sob pena de desclassificação.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

00000031

3.1. A despesa com a contratação da obra, estimada em R\$164.813,99 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e treze reais e noventa e nove centavos), valor que correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1500	08.001.26.782.2601.1-265	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1. O edital poderá ser impugnado:

4.1.1. Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.1.2. Por qualquer licitante em até 03 (três) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3. Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, devidamente ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

5.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de



0000032

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 5.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, **ou**; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, **ou**; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive ou CD-ROM virgem para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.

5.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

5.2. O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

5.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.3.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

5.3.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

5.3.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

5.3.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;



1111033

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

5.3.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

5.3.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

5.3.9. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

6.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como



777034

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

7.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

7.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

7.4. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

7.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

8. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

8.1. Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016, 09H00MIN DO DIA 05/04/2016 (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016/2016, 09H00MIN DO DIA 05/04/2016 (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

8.2. O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

8.3. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

8.4. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016/2016, 09H00MIN DO DIA 05/04/2016 (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

8.5. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

8.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

8.7. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

8.7.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e) No caso de cooperativa:



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

1111038
[Handwritten signature]

e.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo sociedade simples;

8.7.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br
www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante;

[Handwritten signature]

8.7.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

0111037

a) certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data **não anterior a 90 (noventa) dias** da data prevista para apresentação dos envelopes;

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa **com validade de 30 dias**.

c) **Comprovação de capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, por meio de Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.**

8.7.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

8.7.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Registro ou inscrição**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s)**, da região a que estiverem vinculados.

a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

b) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, no que tange ao presente certame, pavimentação poliédrica com pedras irregulares;

b.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

000038

b.2) Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

b.3) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

c) Comprovação da **capacitação técnico-operacional**, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em nome do licitante**, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Pavimentação Poliédrica com pedras irregulares, com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, vedado o somatório de atestados.
Ou seja, somente será admitido o quantitativo mínimo de 50% da área objeto da presente licitação em **um único atestado (2.747,00 m²).**

c.1) O atestado deverá estar devidamente registrado no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado **de atividade concluída**, ou documento equivalente, **que indique a licitante como empresa contratada.**

d) Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de seu responsável técnico devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

d.1) A vistoria ocorrerá apenas no dia 01/04/2016 às 14h00min. sendo que os representantes das proponentes deverão se dirigir no horário marcado à Prefeitura Municipal para posterior visita ao local da obra. Em hipótese alguma serão aceitos atrasos, mesmo com concordância de todos os licitantes.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

00000000

d.2) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

e) Declaração na qual a Licitante manifeste sua total compreensão e conhecimento dos termos contidos na Especificação Técnica deste Edital, conforme Modelo **Anexo 10** deste Edital.

f) Indicação do Responsável Técnico ou da Equipe de Profissionais Responsáveis Técnicos que participarão da construção da obra, conforme **Anexo 04-** (Declaração de Responsabilidade Técnica). O responsável técnico deverá opor assinatura de aceite na exigência constante acima.

g) **Declaração formal (Anexo 12) de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como do anexo 13, contendo o cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos.**

8.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração idoneidade, conforme modelo constante no **Anexo 05** deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Conforme modelo no **Anexo 02** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

c) Documentos facultativos:

c.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

(A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **com firma reconhecida** (anexo 11)).

c.2) Termo de Renúncia

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 08, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

11/11/20

8.9. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

8.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

8.11. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).

8.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

8.13. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

8.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.15. O proponente que não cumprir com o disposto no item 08 e seus subitens será desclassificado.

9. DA PROPOSTA

9.1. Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços conforme Anexo 06 e/ou conforme modelo padrão do sistema, impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-simile, etc., e o CNPJ da proponente.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

c) Data.

d) Preço global e unitário do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material.

e) Prazo de execução do objeto em dias.

f) Prazo de validade da proposta no mínimo 05 (cinco) meses contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

9.1.1. Planilha de Serviços - conforme descrito no projeto básico - Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

a) Razão social.

b) Município e objeto.

c) Data.

d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.

e) Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra.

f) Páginas numeradas.

g) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

9.1.1.1. Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

9.1.1.2. No preço proposto, além dos custos elencados no item 9.1.1.1, está incluso o BDI – Benefício e Despesas Indiretas, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada. Todavia, caso haja necessidade de aditivos de valores e quantitativo, devidamente justificada, será descontado do valor do aditivo o percentual equivalente do Risco na composição do BDI, que será calculado sobre o valor global da obra, salvo na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, verificados durante a execução da obra, hipóteses, que devidamente justificadas, não sofrerão descontos do percentual de “risco”.

9.1.1.3. A Composição Analítica do BDI deverá ser apresentada conforme modelo (Anexo 07), discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios).



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

1111012

9.1.1.4. O BDI máximo admitido nesta licitação é 26,85%, devendo cada licitante preencher sua planilha de Composição Analítica do BDI.

9.1.2. Cronograma físico-financeiro - Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro, conforme o Projeto Básico, devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

9.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9.3. A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

9.4. Independentemente do valor unitário apresentado pela proponente para cada item constante da planilha de preços, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item 3.1, sob pena de desclassificação.

9.5. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto, vez que tais tributos fazem parte da discriminação do BDI - Benefícios de Despesas Indiretas. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

9.7. As propostas terão validade de **DOZE** meses contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.10. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, que não apresentem alteração da proposta, observadas as exceções previstas neste edital.



1111148

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

9.11. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

10. DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.3. Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>)

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

10.6. Constatada a existência de vedação à participação no certame, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado.

10.7. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

10.7.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.8. Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.9. Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10.10. Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

10.11. A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.12. Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

10.13. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

10.13.1. Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

10.14. Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.

10.15. Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

10.16. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

10.17. A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.18. Após a fase de habilitação, não caberá:

10.18.1. Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.18.2. Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

10.19. Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.20. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.21. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.22. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

10.23. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

10.24. A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

10.25. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

10.26. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

10.27. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

10.28. Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

10.29. Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

10.30. Se o valor de um macro item (item 2.2) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

10.31. A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 2.2. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da proposta.

10.32. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.

11.2. Será desclassificada a proposta final que:

- a) Contenha vícios ou ilegalidades ou que seja elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Projeto Básico;
- c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
 - c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.
- d) que apresentar preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço da sua oferta.

11.3. Considera-se manifestamente inexecutável a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor global orçado pela Administração.



0110047

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

11.3.1. Nessa situação, previamente à desclassificação da proponente, lhe será facultado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a comprovação da viabilidade dos preços constantes em sua proposta, por meio de composição detalhada dos preços unitários, comprovando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

11.4. Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 11.3, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 11.3 e o preço global analisado.

12. DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

12.1. Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrarem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

12.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.3. Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5. As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



0000048

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

13. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

13.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.2. A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3. O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

13.4. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

13.5. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

13.7. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

13.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

1111040

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.2. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.

14.3. Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.4. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO, DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

15.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

15.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato terá vigência de **sete meses**.

16.2. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

16.3. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

17.1. A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 11.4**).

17.3. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada por meio de uma das modalidades previstas no art. 56, da Lei nº 8.666/93, à escolha das licitantes vencedoras:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;



111110

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

17.4. Em se tratando de garantia prestada por meio da caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em Instituição Bancária Oficial, em conta a ser indicada pelo Município de Capanema, a qual será devolvida, atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

17.5. Se a opção de garantia for pelo seguro garantia:

- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) a apólice deverá indicar o Município de Capanema como beneficiário;
- c) a apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira, imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

17.6. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) expressa afirmação do fiador que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Capanema, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código de Processo Civil Brasileiro, ou outro dispositivo que venha reger o benefício de ordem na vigência do contrato administrativo;
- d) cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

17.7. Se a opção for pelo título de dívida pública, este deverá:

- a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
- b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

17.8. Não serão aceitos seguro garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses do Município de Capanema.

17.9. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação de garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão.

17.10. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.



000051

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

17.11. A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;

b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

17.12. A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 09), além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da obra e demais atividades correlatas, obriga-se a:

18.1.1 Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

18.1.2. **Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos** desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

18.1.2.1. Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

18.1.2.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento



00052

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

18.1.2.3. O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 10 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

18.1.2.4. A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

18.1.3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

18.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.1.5. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

18.1.6. Assegurar à CONTRATANTE:

18.1.5.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

18.1.5.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

18.1.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

18.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



111153

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

18.1.9. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

18.1.10. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

18.1.11. **Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.**

18.1.12. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

18.1.13. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

18.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

18.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

18.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

18.1.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

18.1.19. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras



1111054

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

18.1.20. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

18.1.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

18.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

18.1.23. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

18.1.24. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

18.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

18.1.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

18.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

18.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;

18.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

18.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

18.1.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

18.1.32. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

18.1.33. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

0000055

Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

18.1.34. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;

18.1.35. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

18.1.36. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

18.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

18.2.2. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

18.2.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

18.2.4. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

18.2.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

18.2.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

18.2.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

18.2.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18.2.9. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

18.2.10. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

18.2.11. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

19.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados,



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

0000056

inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

19.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

19.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

19.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.

19.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

19.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

20. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

20.1. A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente a medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

20.2. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

20.3. A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto da presente Licitação;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

20.4. A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

20.5. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

20.6. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

20.7. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

20.8. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

20.9. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

20.10. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

20.11. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

20.12. A fiscalização será realizada pela Secretaria de Planejamento do Município, por meio de Engenheiro Municipal.

20.13. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação



007058

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

20.14. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.

20.15. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

20.16. Compete especificamente à Fiscalização:

20.16.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;

20.16.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;

20.16.3. Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

20.16.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

20.16.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

20.16.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

20.16.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

20.16.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

20.16.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

20.17. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

1059

- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

20.18. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20.19. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

20.20. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

20.21. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

20.22. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

20.23. Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for, aplicando-se as penalidades cabíveis.

21. DO PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas correspondentes às medições mensais a serem feitas de acordo com o estabelecido no **Cronograma físico-financeiro**, considerando os preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, todos aprovados pelo Departamento de Engenharia do Município.

21.2. Após a aprovação das medições, o pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante depósito na conta de titularidade da CONTRATADA, com a respectiva



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

emissão e aceitação da nota fiscal e apresentação das guias de recolhimentos do INSS e notas fiscais dos materiais comprados pela CONTRATADA.

21.3. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

21.4. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

21.5. Os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, em decorrência do Convênio especificado no item 2 deste edital, não gerando para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso a CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.

21.5.1. Todavia, para evitar prejuízo à CONTRATADA, verificando o CONTRATANTE que o órgão CONCEDENTE não repassou as verbas necessárias ao pagamento da respectiva parcela até o 30º (trigésimo) dia após a medição realizada, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA do fato, facultando a esta a suspensão da execução da obra, até a liberação do pagamento. A opção pela suspensão da execução da obra deve ser formalizada por escrito e anexada ao processo licitatório.

21.6. O pagamento dos valores devidos pela Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

a) CREA, por meio da ART de Execução da Obra - Anotação de Responsabilidade Técnica;

b) ISS do Município de Capanema;

c) INSS, através da matrícula da obra;

d) Prefeitura Municipal, através do Alvará de Construção da obra;

e) Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

21.7. Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

a) Comprovante de medição realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra;

b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

21.8. A liberação da última parcela estará condicionada à elaboração do Termo de Recebimento Provisório das obras e/ou serviços contratados, o qual será lavrado em até



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

061

15 (quinze) dias após a notificação da conclusão da obra realizada pela CONTRATADA, devendo esta, ainda, apresentar as seguintes documentações:

- a) Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- b) Certificado de vistoria e conclusão da obra efetuado pelo Departamento de Engenharia do Município;
- c) Termo de Recebimento Provisório da obra;

21.9. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual ou de execução incorreta da obra, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

21.10. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

21.11. O pagamento poderá ser precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

21.11.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

21.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.13. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

21.13.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

21.13.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

21.14. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



000062

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

21.15. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

21.16. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

21.17. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

22. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

22.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

22.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

22.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

22.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

22.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

22.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

22.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas



111.003

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

22.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

23. DAS SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

23.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

23.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

23.3.1. Advertência por escrito;

23.3.2. Multas:

a) **Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra;**

b) **Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do contrato;**

c) **Multa de 5,0% sobre o valor do contrato no caso de execução incorreta da obra, quando impossível a seu refazimento, ou recusa da CONTRATADA em refazer os**



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

43 91 1321
10/01/2010

serviços, sem prejuízo das glosas parciais ou totais realizadas nas medições da Fiscalização;

d) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer disposição do Edital, cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato quando a CONTRATADA ceder o Contrato, ou subcontratar a obra, no todo ou em parte, para pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

f) Multa de 20,0% sobre o valor do contrato, quando ocorrer rescisão do contrato pelos seguintes motivos:

1- quando a contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

2- quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, cujo aditivo de prorrogação contratual deverá obrigatoriamente ser aprovado pela Procuradoria Municipal, sob pena de nulidade;

3- quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência das determinações da fiscalização;

4- demais hipóteses mencionadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

23.3.2.1. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exige a CONTRATADA de ressarcir à CONTRATANTE por outros eventuais prejuízos causados que ultrapassem o valor das multas previstas neste instrumento.

23.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



11/0065

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

23.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

23.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

23.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

23.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

23.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

23.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24. DA RESCISÃO DO CONTRATO

24.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início e na finalização da obra;
- e) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da obra, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

11/10/67
A

24.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

25.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

25.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

26.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

26.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

26.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

26.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

26.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

26.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

26.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

27. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE

27.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica,

A



11/10/08
K

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

27.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

27.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

27.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

27.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

27.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

28. DO FORO

28.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura execução da obra.

29.3. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a

K



111/069

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da Sessão Pública.

29.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

29.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema-PR.

29.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

29.7. O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080, CENTRO - CAPANEMA - PR

Capanema-PR, 10 de março de 2016.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Carla Estefani Feistel Lucatelli
Presidente da Comissão Permanente de Licitações





Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

0000000

ANEXO 01
CARTA CREDENCIAL

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 004/2016/2016.

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº, na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal (**COM RECONHECIMENTO DE FIRMA**), e carimbo do CNPJ da empresa)



000/071

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 02

Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Município de Capanema - PR

Tomada de Preços nº 004/2016.

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, ___ de _____ de 2016.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

Carimbo do CNPJ da empresa



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

11/07/2016

ANEXO 03
ATESTADO DE VISITA

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 004/2016.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS LOCALIDADES DE CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO AO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO 24.300,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 – SEAB

Declaramos que o engenheiro....., CREA nº da empresa....., responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto do Tomada de preços em epígrafe.

(Local e Data)

(nome, RG/CREA e assinatura do responsável pelo Licitador)



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

000/073

ANEXO 04
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 004/2016.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura do profissional

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

000074

ANEXO 05
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 004/2016

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 004/2016, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 06

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.)

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 004/2016.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS LOCALIDADES DE CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO AO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO 24.300,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 – SEAB.**

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$.....(.....), sendo R\$.....(.....) referentes à mão-de-obra e R\$(....) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de.....meses, contados a partir do 10º dia após a assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....) meses (no mínimo 05 (cinco) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

11/10/2016



ANEXO 07
DEMOSTRATIVO ANALÍTICO DO BDI





Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

000/177

ANEXO 08
TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 004/2016.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 004/2016, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

11/078

ANEXO 09

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2016

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/00XX-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**.

De outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF n.º....., residente e domiciliado em....., doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **EXECUÇÃO DE 5.438,2 M² DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA COMUNIDADE DE SANTA CLARA EM CAPANEMA-PR**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação Tomada de Preços 01/2016.

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços Nº 004/2016**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ **XXXX (por extenso)**.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo,



11/11/19

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.1.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1500	08.001.26.782.2601.1-265	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

3.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**

4.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

4.2. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo **5 (cinco) meses**,

O prazo de execução dos serviços terá início a partir do 10º (décimo) dia após a assinatura do contrato e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.

4.3. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

4.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
 - b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
-



1111180
A

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;

e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;

g) houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 21.5.1, do edital.

h) outros casos previstos em lei.

4.6. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

4.7. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

4.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de **7 (sete) meses**, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

5.3. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

5.4. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

0000081

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

6.1.1. Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

6.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

6.1.2.1. Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

6.1.2.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

6.1.2.3. O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

6.1.2.4. A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

6.1.3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

6.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

001/082

6.1.4.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.1.5. Assegurar à CONTRATANTE:

6.1.5.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.1.5.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.1.6. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

6.1.7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.1.8. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

6.1.9. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.1.10. **Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.**

6.1.11. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

11/11/83

6.1.12. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

6.1.13. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

6.1.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.1.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

6.1.16. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.17. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1.18. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

6.1.19. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

6.1.20. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

6.1.21. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

6.1.22. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

6.1.23. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

6.1.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

6.1.25. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

000084

Administração;

6.1.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.1.27. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;

6.1.28. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.1.29. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

6.1.30. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

6.1.31. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

6.1.32. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

6.1.33. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;

6.1.34. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

6.1.35. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato e demais documentos da licitação;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

0000085

interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDACÕES

8.1. É vedado à CONTRATADA:

8.1.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

8.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS MEDICÕES

9.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 21 do edital.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.

9.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

11/11/86

9.2.1.2. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

9.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

9.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

9.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

9.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

9.3.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

9.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito



0000087

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

10.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

000000088

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

10.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

10.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

10.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização se dará conforme o item 20 do edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

12.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

11/11/89

12.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

12.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

12.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 23 e seus subitens do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

14.1. As disposições sobre a garantia de execução e a adicional estão pormenorizadas no item 17 e seus subitens do edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

15.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

15.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

000091

17.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

17.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

17.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.

17.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

17.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

18.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

19.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do edital.

19.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 24.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Contratada
Representante legal

ANEXO 10
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

_____, CPF nº _____, CREA nº _____, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 004/2016 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa _____, CNPJ nº _____, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE EM CIMA DE SUB BASE DE RACHÃO E BASE DE BRITA GRADUADA NA RUA PERNAMBUCO, TRECHO ENTRE AS RUAS TAMOIOS E GUAÍBA, TOTALIZANDO 2.951,40 M².

Cidade _____, ____ de _____ de 2016.

(nome, RG e assinatura do declarante)



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

11/11/16

ANEXO 11
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE –
MODELO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 004/2016, realizado pelo Município de Capanema – PR.

___/___/2016

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa **COM FIRMA RECONHECIDA**)



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

000/095

ANEXO 12

**DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE
DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Referência:

Município de Capanema - PR

Tomada de Preços N° 004/2016

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea “g” do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

- I. Caminhão basculante;
- II. Rolo vibratório pra compactação;
- III. Ferramentas manuais (carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos etc.);
- IV. Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado.

_____, ____ de _____ de 2016.

(Assinatura do representante legal)

Nome e RG/CPF

Cargo

Carimbo do CNPJ

OBS.: Todas as declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ, salvo o Atestado de Visita (Anexo 03), onde a emissão é de responsabilidade do Município de Capanema – PR.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

0000096

ANEXO 13

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº:

PROPONENTE:

MUNICÍPIO / LOCAL:

OBJETO:

ÁREA CONSTRUÍDA:

LOTE:

PRAZO DE
EXECUÇÃO:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS	Prazo de Execução (dias)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
1	Utilização								
	Quantidade								
2	Utilização								
	Quantidade								
3	Utilização								
	Quantidade								
4	Utilização								
	Quantidade								
5	Utilização								
	Quantidade								
6	Utilização								
	Quantidade								
7	Utilização								
	Quantidade								



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

000097

		Quantidade																		
8		Utilização																		
		Quantidade																		
9		Utilização																		
		Quantidade																		
10		Utilização																		
		Quantidade																		
11		Utilização																		
		Quantidade																		
12		Utilização																		
		Quantidade																		
13		Utilização																		
		Quantidade																		
14		Utilização																		
		Quantidade																		
15		Utilização																		
		Quantidade																		
16		Utilização																		
		Quantidade																		

carimbo, nome, RG assinatura responsável legal	carimbo, nome RG nº CREA assinatura prof	Local/data/ano
---	---	----------------



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

0000098

PARECER JURÍDICO Nº 52/2016

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

ASSUNTO: LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2016.

EMENTA: LICITAÇÃO. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. EXECUÇÃO INDIRETA DE OBRA. REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, COM DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM. PRESENTES OS REQUISITOS LEGAIS NO EDITAL E NA MINUTA DO CONTRATO. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº. 6.251/2015, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica o Processo Licitatório de modalidade Tomada de Preços nº 04/2016.

Denota-se do processo licitatório que o objeto é a execução de pavimentação poliédrica completa com pedras irregulares e drenagem pluvial, sendo adotado o critério de julgamento de menor preço global, em que a execução do objeto será de forma indireta e o regime de execução será por empreitada por preço global, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria nº 6.251/2015 – fl. 01;
- II) Justificativa e requisição de autorização para abertura de licitação – fls. 01a-02;
- III) Projeto Básico – fls. 03-26;



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

11/11/09
R

- IV) Autorização da Prefeita Municipal – fl. 27;
- V) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 28;
- VI) Minuta do edital – fls. 29-69;
- VII) Anexos – fls. 70-77 e 94-97;
- VIII) Minuta do contrato – fls. 78-93.

É o relatório.

2. PARECER:

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade tomada de preços

No tocante à escolha da modalidade tomada de preços, os fundamentos estão assentados no art. 23, I, “b” e II, “b”, da Lei 8.666/93.

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, que comprovem possuir requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital.

Nesse prisma, verifica-se que o valor máximo delimitado pela Administração para o pagamento do objeto do certame é de R\$ 164.813,99 justificando a realização de licitação pela modalidade tomada de preços.



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

1000100
[Handwritten signature]

2.2. Do Projeto Básico

Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços. É imprescindível para realização de qualquer obra ou serviço de engenharia.

Portanto, toda licitação de obra ou serviço realizada em qualquer modalidade de licitação deve ser precedida da elaboração de projeto básico.

Estabelece a Lei de Licitações que o projeto básico deve estar anexado ao ato convocatório, dele sendo parte integrante.

Além de ser peça imprescindível para execução de obra ou prestação de serviços, o projeto básico é documento que propicia a Administração conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa. Permite ao licitante ter acesso a informações e elementos necessários a boa elaboração da proposta, mediante regras estabelecidas pela Administração a que estará sujeito.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos documentos acima mencionados, em razão se tratar de documento técnico, verifica-se que o Projeto Básico elaborado pelo Engenheiro Municipal atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

2.3. Das minutas de edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que regulamente a Tomada de preços, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/93, ressaltando-se a



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

[Handwritten signature]
101

razoabilidade dos documentos exigidos como qualificação técnica e a previsão de garantia, para fiel observância das obrigações contratuais.

Por fim, vislumbro ser adequada, também, a minuta do contrato anexada ao edital, visto que prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 15 de março de 2016.

[Handwritten signature]
Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Des. Nº 5688/2014
OAB/PR 68.807

103

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2016.
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: EXECUÇÃO DE 4.896,00 m² DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM RUAS ANTONIO NIEHUES E AIMORÉS, EM CAPANEMA-PR.
Valor da Licitação: R\$203.842,72 (duzentos e três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos).
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 4 de abril de 2016.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 18 de março de 2016.
Lindamir Maria de Lara Denardin – Prefeita Municipal

Município de Capanema – PR
Setor de Licitações
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2016
Pedido Preceitual Nº 09/2016
Data da Assinatura: 15/03/2016
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAMPFER LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESINFETANTES PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor total: R\$ 110.220,00 (cento e dez mil, duzentos e vinte e seis reais).
Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Conselho Municipal de Saúde de Capanema
Ilustríssimo (a) Sr (a):
O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Capanema, Sr. Silvio Magnabosco, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste convocar o(s) Sr.(a) Conselheiro(a) Municipal de Saúde para Reunião Extraordinária a ser realizada em 23 de março de 2016, na sede de reuniões de casa de Cultura às 16:00 horas.
Pauta:
1. Infernos e correspondências recebidas;
2. Prestação de contas;
3. Apreciação do novo contrato do Hospital Sudocost;
4. Assuntos gerais.
Sem mais para o momento, reiteramos votos de apreço.
Atenciosamente,
Silvio Magnabosco
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Tomada de Preços nº 004/2016.
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: EXECUÇÃO DE 5.438,2 M² DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA COMUNIDADE DE SANTA CLARA EM CAPANEMA-PR.
Valor da Licitação: R\$164.813,99 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e treze reais e novecentos e nove centavos).
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 5 de abril de 2016.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 18 de março de 2016.
Lindamir Maria de Lara Denardin – Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2016.
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: EXECUÇÃO DE 5.495,37 M² DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NAS RUAS 2, 4 e 6 NO DISTRITO DE SÃO LUIZ EM CAPANEMA-PR.
Valor da Licitação: R\$229.519,79 (duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos).
Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 04 de abril de 2016.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 18 de março de 2016.
Lindamir Maria de Lara Denardin – Prefeita Municipal

Quer vender, trocar, alugar, comprar CLASSIFICADOS IMÓVEIS

SÍTIO – Vendo sítio de 6 alqueires em Realeza/PR, sendo 4,5 mecanizados e restante em pastagem, mata ciliar, casa boa, galpão grande com estrebaria, 3 açudes, água potável. Valor R\$ 600 mil, sendo metade de entrada e restante a combinar. Tratar (46) 8816-6183. (ind.)

Cohabe. Valor a combinar. Tratar (46) 9922-5286. (ind.)

ALUGA-SE CASA – Casa com 4 quartos, 3 salas, 2 cozinhas, área para festa, garagem para 3 carros na Av. Rio Grande do Sul em Planalto/PR. Tratar (45) 9911-1060 e/ou (46) 8809-3891. (ind.)

VEÍCULOS E MOTOS

KXF 250 – Vendo moto KXF 250, ano 2008. Valor a combinar. Tratar (46) 9923-3784. (a 1284)

SÍTIO - Vendo sítio 3 alqueires, La. Primavera/Capanema-PR, cercado, sanga, água. Escriturado. Tratar (46) 9915-6400. (ind.)

LOT – Vendo 1,5 alqueires, área de plantio e pastagem, casa de madeira, galpão. Nas margens da rodovia BR 163, localidade de São Pedro/Capanema-PR. Tratar (46) 9914-5079. (a 1281)

ESTABELECEMENTOS COMERCIAIS

PASTELARIA – Vendo Restaurante e Pastelaria em Planalto. Ótima localização. Clientela feita. Valor R\$ 120.000,00. Tratar (46) 8822-5420 e/ou (46) 9900-1540. (ind.)

TERRA – Vendo 3 alqueires e 1 quarta com galpão, pastagem na Esquina Egon/Capanema-PR. Valor R\$ 280.000,00. Aceito casa no valor de até R\$ 140.000,00, restante em dinheiro. Tratar (45) 9951-8171. (ind.)

OUTROS

VENDO 48 automático, uma fritadeira elétrica e um fogão a gás 4 bocas. Tratar (46) 9914-0941. (ind.)

LOTE - Vendo lote com casa na Rua Tamoios, 2400 ao lado escritório

3552.3567

CAIXA AQUÍ **G.A. CORRETORA DE IMÓVEIS** gacorretora

CRECI - F. 25266

ADQUIRA JÁ SEU LOTE E FINANIE PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, A CONSTRUÇÃO DE SUA CASA, TUDO NO MESMO LOCAL, PARA SUA COMODIDADE!!!

IMÓVEIS A VENDA

- Lote Loteamento Atlântico, no asfalto, valor R\$ 48.000,00.
- Lote Loteamento Rocamp, com 226 m², valor R\$ 34.000,00
- Lote Loteamento Rocamp, com 214m², valor R\$ 33.000,00.
- Lote Loteamento Universitário, próximo à Universidade Federal em Realeza, valor R\$ 100.000,00.
- Casa em construção, Loteamento Atlântico, possível financiar, valor R\$ 130.000,00.
- Lote esquina Loteamento Rocamp, com 227,50m², valor R\$ 35.000,00
- Apartamento no centro de Realeza, com 92m² mais garagem, valor R\$ 135.000,00.
- Casa em alvenaria, em frente ao Colégio Padre Cirilo. Lote com 600m². Valor R\$ 120.000,00

Av. Pedro V. Parigot de Souza ao lado Caixa Econômica Federal - Capanema/PR

Igreja Evangélica Luterana do Brasil
Paróquia Santa Cruz - Capanema - PR

19/03 - Sábado:
Culto na Congregação do Faraday - 9h.
Culto na Congregação do Pinheiro - 9h.
Instrução de Confirmandos - 14h.
Juventude Mirim - 15h.

20/03 - Domingo:
Culto na Congregação Santa Cruz de Capanema - 9h.
Culto na Congregação do São Luiz - 19h.
Reunião do Grupo de Jovens - 19h.

A MICEMETAL- REDE BEM VIVER, abre vagas para profissionais no ramo de vidraçaria, com experiência em instalação e manutenção de vidro temperado, vidro comum, espelhos, fachadas...
VAGAS ABERTAS - VIDRAÇARIA
Venha trabalhar numa empresa a mais de 40 anos no mercado, que tem sinônimo de excelência e qualidade em seus produtos e serviços.
ÓTIMA REMUNERAÇÃO
CONTATO MICEMETAL-MATRIZ EM CAPANEMA-PR
TEL: (46) 3552-1442 CEL: (46) 9972-2697
FALAR COM ALEX.

Vendo tilápia viva todos os dias após as 18 horas.
Local: KM 54/Capanema-PR
Abaixo do Loteamento da Rocamp na propriedade de Evair Schindler.
(46) 9978-1373



000001

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 21/03/2016 Edital nº: 04 Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

ELDO LAMP - ME
13.785.948/0001-41
R TAMOIOS, 26 - CEP: 85760000 - BAIRRO:
CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 04), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

11/105

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

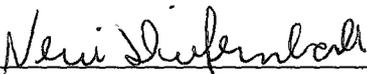
PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 21/03/2016 Edital nº: 04 Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

**EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME
14.035.039/0001-59
RUA CURITIBA, 650 - CEP: 85750000 -
BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:
Planalto/PR**

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Tomada de preços N° 04), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



106

Município de Capanema - PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

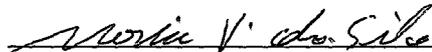
PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 29/03/2016 Edital nº: 04 Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

SILVA SERVICOS URBANOS LTDA - ME
10.610.501/0001-43
R QUINZE, 764 - CEP: 85615000 - BAIRRO: PERIN
CIDADE/UF: Marmeleiro/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Tomada de preços N° 04), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA ME
CNPJ/MF: nº 10.610.501/0001-43
NIRE: 412.0639057-6

11/11/107

Folha: 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

1) MÁRIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Renascença-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 982.044.249-49, portador da carteira de identidade RG nº. 6.678.650-1/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Quinze, 764, Casa, Perin, Marmeleiro-PR, CEP: 85615-000.

2) ELISANGELA PEREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, nascida em 11/01/1989, natural de Pato Branco-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 067.951.049-40, portadora da carteira de identidade RG nº. 10.414.796-8/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Quinze, 764, Casa Perin, Marmeleiro-PR, CEP: 85615-000.

Têm constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA ME, com sede na Rua Quinze, 764, Perin, Marmeleiro-PR, CEP 85615-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.610.501/0001-43, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0639057-6 em 29/01/2009 e última alteração contratual registrada sob nº. 20108970396 em 10/09/2010; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentos mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma.

§ 1.º - **FORMA E PRAZO:** O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, com aproveitamento de parte da conta de reservas de lucros acumulados, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§ 2.º - **NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
MÁRIO PEREIRA DA SILVA	60,00	180.000	180.000,00
ELISANGELA PEREIRA DA SILVA	40,00	120.000	120.000,00
TOTAL	100,00	300.000	300.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA ME
CNPJ/MF: 10.610.501/0001-43
NIRE: 412.0639057-6

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
de original.
Capanema, 01/04/16
Mauricio Cent

11/11/108

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA ME
CNPJ/MF: nº 10.610.501/0001-43
NIRE: 412.0639067-6**

Folha: 2 de 4

1) MÁRIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Renascença-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 982.044.249-49, portador da carteira de identidade RG nº. 6.678.650-1/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Quinze, 764, Casa, Perin, Marmeleiro-PR, CEP: 85615-000.

2) ELISANGELA PEREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, nascida em 11/01/1989, natural de Pato Branco-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 067.951.049-40, portadora da carteira de identidade RG nº. 10.414.796-8/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Quinze, 764, Casa, Perin, Marmeleiro-PR, CEP: 85615-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDAME, com sede na Rua Quinze, 764, Perin, Marmeleiro-PR, CEP 85615-000, e inscrita no GNPJ/MF sob nº. 10.610.501/0001-43, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0639067-6 em 29/01/2009 e última alteração contratual registrada sob nº. 20108970396 em 10/09/2010; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA ME e tem sede e domicílio na Rua Quinze, 764, Perin, Marmeleiro-PR, CEP 85615-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 29/01/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas e Preparação de canteiro e limpeza de terreno.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
MÁRIO PEREIRA DA SILVA	60.00	180.000	180.000,00
ELISANGELA PEREIRA DA SILVA	40.00	120.000	120.000,00
TOTAL	100.00	300.000	300.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 01/04/16
Mariane Celso

109

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA ME
CNPJ/MF: nº 10.610.501/0001-43
NIRE: 412.0638057-6

Folha: 3 de 4

postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a MÁRIO PEREIRA DA SILVA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

h
OS
h

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
de original.
Capanema, 01/04/16
Mariano Coelho

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA ME
CNPJ/MF: nº 10.610.501/0001-43
NIRE: 412.0639057-6

11110
[Handwritten signature]

Folha: 4 de 4

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram que:

- a) sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marmeleiro-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprir-lo em todos os seus termos.

Marmeleiro-PR, 05 de novembro de 2013.

TABELIONATO

Mário Pereira da Silva
MÁRIO PEREIRA DA SILVA

TABELIONATO

Elisângela Pereira da Silva
ELISANGELA PEREIRA DA SILVA

[Handwritten initials and marks]

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 01/04/14
Adriana Carib

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Cartório FREITAS CARNEIRO
Rua Selk, 523, centro, Marmeleiro - PR, CEP 85.615-000. Fone/Fax (46) 3525-7177

RECONHEÇO POR VERDADEIRA A FIRMA DE MARIO PEREIRA DA SILVA, ELISANGELA PEREIRA DA SILVA - O referido é verdade e dou fé -

Marmeleiro, PR, 05 de NOVEMBRO de 2013.
Em testº da verdade
Paula Buratto Carneiro
Paula Buratto Carneiro - Escrevente Substituta

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 06/11/2013
SDE NÚMERO: 20136494943
Protocolo: 13/846494-3, DE 06/11/2013
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

[Handwritten signature]

[Handwritten marks and stamps]

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA -ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Numero de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

CNPJ

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

Data de Início de Atividade

41 2 0639057-6

10.610.501/0001-43

29/01/2009

29/01/2009

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

RUA QUINZE, 764, PERIN, MARMELEIRO, PR, 85.615-000

Objeto Social

OBRAS DE URBANIZAÇÃO -RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS E PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO;

Capital: R\$ 300.000,00
(TREZENTOS MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 300.000,00
(TREZENTOS MIL REAIS)

Microempresa

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato

MARIO PEREIRA DA SILVA
982.044.249-49

120.000,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

ELISANGELA PEREIRA DA SILVA
067.951.049-40

180.000,00 SOCIO

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 06/11/2013

Número: 20136494943

Situação

REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 21 de janeiro de 2016

16/126014-4



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS

SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 01/04/16
Marcos

Victor A Galvão
 RG 8.050.135-1

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 10.610.501/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/01/2009
NOME EMPRESARIAL SILVA SERVICOS URBANOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M D SERVICOS URBANOS GERAIS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R QUINZE	NÚMERO 764	COMPLEMENTO	
CEP 85.615-000	BAIRRO/DISTRITO PERIN	MUNICÍPIO MARMELEIRO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO adair@arisi.com.br	TELEFONE (46) 3525-1205 / (46) 8308-0365		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

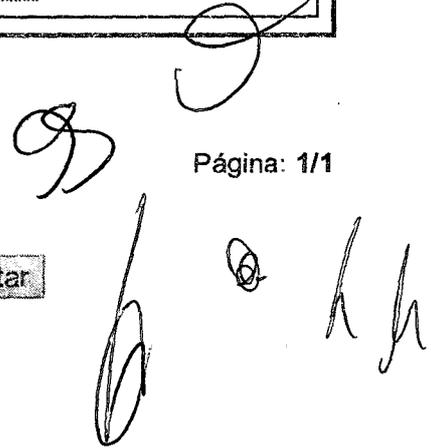
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 31/03/2016 às 11:52:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

13

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SILVA SERVICOS URBANOS LTDA - ME
CNPJ: 10.610.501/0001-43**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

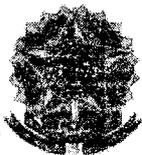
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:28:00 do dia 21/12/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2016.

Código de controle da certidão: 75EE.09DA.60BE.ECCD

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SILVA SERVICOS URBANOS LTDA - ME
CNPJ: 10.610.501/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:28:00 do dia 21/12/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2016.

Código de controle da certidão: **75EE.09DA.60BE.ECCD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

10/05/2016
[Handwritten signature]

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014197840-71

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 10.610.501/0001-43
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/05/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.105.605/0001-11

Av. Mucali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS N° 1521 /2016

NOME : SILVA SERVICOS URBANOS LTDA
CPF/CNPJ : 10.610.501/0001-43
ENDEREÇO : RUA VALDEVINO MACIEL N° 764
COMPLEMENTO :
BAIRRO : PERIN
MUNICÍPIO : MARMELEIRO UF: PR
CEP : 85615-000

FINALIDADE: SITUAÇÃO FISCAL
DATA DE VALIDADE: 23/04/2016

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM QUALQUER TIPO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 172905562172905

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO: www.marmeleiro.pr.gov.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

FORNECIMENTO GRATUITO.

11/01/18

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MARMELEIRO
SECRETARIA ÚNICA

SECRETARIA DE DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E
DEPOSITÁRIO PÚBLICO, SECRETARIA DO CÍVEL E CRIMINAL

**Certidão NEGATIVA – Cível - Falência e Concordata/Recuperação Judicial e
Extrajudicial**

Certifico, a pedido de parte interessada, que em consulta realizada na base de dados deste distribuidor (incluindo feitos Cíveis, Precatórias, Precatória Especial, Juizado Especial, Execução Fiscal, Fazenda Pública), verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

Nome <i>Maryelle V. de Silva</i>	CNPJ
SILVA SERVICOS URBANOS LTDA - ME	10.610.501/0001-43

No período compreendido desde 11/11/2011, data de instalação desta Comarca, até a presente data.

Diana P. Silva
Maryelle Luiza Guollo de Oliveira/Diana P. Silva
Marmeleiro, 22/01/2016 às 12h53min.

—

J

J

J

Prefeitura Municipal de Capansma
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capansma, 01/04/16
[Signature]

h



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SILVA SERVICOS URBANOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.610.501/0001-43
Certidão nº: 201889895/2015
Expedição: 02/12/2015, às 09:37:12
Validade: 29/05/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SILVA SERVICOS URBANOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.610.501/0001-43**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

11/11/21

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 37414/2016

Validade: 14/07/2016

Razão Social: SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA ME

CNPJ: 10610501000143

Num. Registro: 53378

Registrada desde : 20/06/2012

Capital Social: R\$ 300.000,00

Endereço: RUA QUINZE, 764 PERIN

Município/Estado: MARMELEIRO-PR

CEP: 85615000

Objetivo Social:

Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas e Preparação de canteiro e limpeza de terreno.

Restrição de Atividade : Ramo de atividades restrito à área de Engenharia Civil.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - MOISES DIAS SOUZA

Carteira: PR-71253/D Data de Expedição: 27/05/2003

Desde: 20/06/2012 Carga Horária: 20: H/S Até: 13/06/2013

Desde: 13/06/2013 Carga Horária: 20: H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

2 - VALDIR BRAMBILLA JUNIOR

Carteira: PR-141610/D Data de Expedição: 19/09/2014

Desde: 07/08/2015 Carga Horária: 20: H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 115365/2016, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 31/03/2016 11:12:03

115365/2016

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





000123
[assinatura]

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ**

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

**ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
MOISES DIAS SOUZA**

Carteira Profissional: PR-71253/D
Acervo Técnico N.º.: 17991/2012
Selos de autenticidade: A 009.291

RNP N.º: 1702039722
Protocolo N.º.: 2012/00399739

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

[assinatura]



124
[Handwritten signature]

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

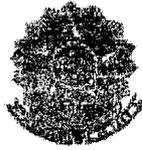
MOISES DIAS SOUZA

Carteira Profissional: PR-71253/D
Acervo Técnico Nº.: 17991/2012
Selos de autenticidade: A 009.291

RNP Nº.: 1702039722
Protocolo Nº.: 2012/00399739

ART Nº.: 20122459565 0..... Registrada: 16/07/2012.....
 ART Correspons.: ART Vinculada:
 Empresa Executora.: SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA ME.....
 Contratante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - CNPJ/CPF:
 76.205.665/0001-01.....
 Tipo de Contrato.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica.: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.: SERVIÇOS TÊC. PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço: RODOVIAS.....
 Serviço Contratado.: EXECUÇÃO.....
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
 Dimensão.: 10.210,00 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
 Área Ampliada.: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra.: TRECHOS DIVERSOS NO MUNIC. DE MARMELEIRO, S/N CENTRO
 L. S/N Q. S/N.....
 Município/Estado.: MARMELEIRO/PR.....
 Data de Início.: 27/06/2012..... Data de Conclusão: 27/07/2012.....
 Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS
 IRREGULARES: FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CALÇAMENTO
 DE PEDRAS IRREGULARES NA ESTRADA VICINAL SANGA SECA
 NO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO-PR - 946,00 M2; REMOÇÃO E
 ASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES NA ESTRADA VICINAL
 SANGA SECA EM MARMELEIRO-PR - 2.520,00 M2; EXECUÇÃO
 DE CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES COMPLETO NO
 LOTEAMENTO JARDIM BANDEIRA-MUNICÍPIO DE MARMELEIRO-PR
 NAS SEGUINTE RUAS: RUA JOÃO DE BARRO E RUA
 JACUTINGAS-1480M2 RUA AS SERIEMAS-960M2 RUA VINTE E
 CINCO-864M2 RUA DOS PERIQUITOS-864M2 RUA PADRE
 AFONSO-1600M2 RUA DAS PERDIZES-976M2.....
 Observação.:

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



11/11/125
[Handwritten signature]

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
MOISES DIAS SOUZA

Carteira Profissional:PR-71253/D
Acervo Técnico Nº.:17991/2012
Selos de autenticidade:A 009.291

RNP Nº.:1702039722
Protocolo Nº.:2012/00399739

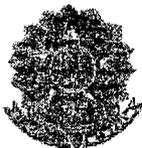
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2012/00399739.

Emitida via Internet em 31/03/2016 11:18:22 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

[Handwritten signatures]



126

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
MOISES DIAS SOUZA

Carteira Profissional: PR-71253/D
Acervo Técnico Nº.: 17991/2012
Selos de autenticidade: A 009.291

RNP Nº: 1702039722
Protocolo Nº.: 2012/00399789

(Assinaturas manuscritas)

(Assinatura manuscrita)



1111127
[Handwritten signature]

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MOISES DIAS SOUZA

Carteira Profissional: PR-71253/D

Acervo Técnico Nº.: 17991/2012

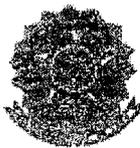
Selos de autenticidade: A 009.291

RNP Nº.: 1702039722

Protocolo Nº.: 2012/00399739

ART Nº.: 20122459565 G..... Registrada: 16/07/2012.....
ART Correspons.: ART Vinculada:
Empresa Executora.: SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA ME.....
Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - CNPJ/CPF:
76.205.665/0001-01.....
Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço: RODOVIAS.....
Serviço Contratado..: EXECUÇÃO.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
Dimensão.....: 10.210,00 M2..... Área Existente: 0,00 M2
Área Ampliada.....: 0,00 M2 Área de Reforma: 0,00 M2
Dados Complementares: 0,00
Local da Obra.....: TRECHOS DIVERSOS NO MUNIC. DE MARMELEIRO, S/N CENTRO
L. S/N Q. S/N.....
Município/Estado....: MARMELEIRO/PR.....
Data de Início.....: 27/06/2012..... Data de Conclusão: 27/07/2012.....
Tipo de Conclusão..: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS
IRREGULARES: FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CALÇAMENTO
DE PEDRAS IRREGULARES NA ESTRADA VICINAL SANGA SECA
NO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO-PR - 946,00 M2; REMOÇÃO E
ASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES NA ESTRADA VICINAL
SANGA SECA EM MARMELEIRO-PR - 2.520,00 M2; EXECUÇÃO
DE CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES COMPLETO NO
LOTEAMENTO JARDIM BANDEIRA-MUNICÍPIO DE MARMELEIRO-PR
NAS SEGUINTE RUAS: RUA JOÃO DE BARRO E RUA
JACUTINGAS-1480M2 RUA AS SERIEMAS-960M2 RUA VINTE E
CINCO-864M2 RUA DOS PERIQUITOS-864M2 RUA PADRE
AFONSO-1600M2 RUA DAS PERDIZES-976M2.....
Observação.....:

[Handwritten signatures]



128

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
MOISES DIAS SOUZA

Carteira Profissional: PR-71253/D

RNP Nº.: 1702039722

Acervo Técnico Nº.: 17991/2012

Protocolo Nº.: 2012/00399739

Selos de autenticidade: A 009.291

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2012/00399739.

Emitida via Internet em 31/03/2016 11:18:22 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE TRABALHO, de um lado como CONTRATANTE, **SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Quinze, 764, Bairro Perin, em Marmeleiro, Paraná, portadora do CNPJ nº 10.610.501/0001-43, e de outro como CONTRATADO, **MOISÉS DIAS SOUZA**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado à Rua São Paulo, 313, Apto 11, Centro, Francisco Beltrão, Paraná, portador do CPF nº 696.878.460-20 e da cédula de identidade nº 60.4891.225-4 SSP/RS, com registro no CREA-PR sob o nº 71253/D, ajustam as cláusulas seguintes:

DA FUNÇÃO E REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATO obriga-se a prestar ao CONTRATANTE, serviços de ENGENHARIA CIVIL como responsável técnico mediante a remuneração de R\$ 4.068,00 (Quatro mil e sessenta e oito reais) pagos até o 5º dia útil do mês trabalhado, proporcional ao serviço prestado e enquanto houver obras sendo executadas.

DA JORNADA

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO cumprirá jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida de segunda a sexta-feira.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema

01/04/16

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

11/06/13

CLÁUSULA TERCEIRA: O vínculo empregatício se dará pelo tempo de 4 anos, renovável pelo mesmo período, podendo ser cancelado a qualquer momento por qualquer uma das partes. A partir de 11 de Junho de 2013.

Marmeleiro, 11 de Junho de 2013.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é copia fiel do original.
Capanema, 11/06/13
Maria da Silva

TABELIONATO
SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA
Maria da Silva

Moisés Dias Souza
Eng. Civil CREA PR 71253/D

Moisés Dias Souza

TABELIONATO
Francisco Beltrão

IRACEMA MIRANDA (TABELIA)
FABIO JR. CARDOSO (TABELIAO SUBSTITUTO)
FLAVES CARDOSO (ESCRIVAO)
RICARDO DE LIMA SOUZA (ASSISTENTE)
MARILEIDE BUSS (SUSCRIVENTE)

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRAO - PR
RUA VIEIRA RIBEIRO, 1088 - CENTRO
TELEFAX (41) 3524-3480
1º TABELIONATO DE NOTAS
MARILEIDE BUSS (SUSCRIVENTE)

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A ASSINATURA DE
MARILEIDE BUSS (SUSCRIVENTE)
Em teste da verdade,
Francisco Beltrão, 11 de Junho de 2013
Iracema Miranda

Maria da Silva

Moisés Dias Souza



Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto,
Registro Civil das Pessoas Naturais, Registro
de Títulos e Documentos, Registro Civil das
Pessoas Jurídicas
Rua Seis, 533, centro, Marmeleiro - PR, CEP 85.415-000, Fone/Fax (46) 3525-1177

FREITAS CARNEIRO

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA MARIO PEREIRA DA SILVA

o referido é verdade dou fé
Marmeleiro, PR, 11 de JUNHO de 2013
Em teste da verdade

Maria da Silva
Iracema Miranda

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRAO - PR
RUA VIEIRA RIBEIRO, 1088 - CENTRO
TELEFAX (41) 3524-3480
1º TABELIONATO DE NOTAS
MARILEIDE BUSS (SUSCRIVENTE)



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANA

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa **SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.610.501/0001-43, com sede na Rua Quinze, 764, Bairro Perin, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP 85.615.000 tendo como responsável técnico o **Engenheiro Civil Sr. MOISÉS DIAS SOUZA**, portador do CREA-PR 71253/D, executou a obra descrita abaixo:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO, ESTADO DO PR.

Obra: *pavimentação poliédrica em um total de 10.210,00m² em diversas ruas Sendo:*

- a) Estrada vicinal Sanga Seca de pedra na quantidade de 946,00m
- b) Remoção e assentamento de pedras irregulares na estrada vicinal Sanga Seca 2.520,00m²;
- c) Rua João de Barros e Rua Jacutinga 1.480,00m²
- d) Rua as Seriemas 960,00m²;
- e) Rua Vinte e Cinco 864,00m²;
- f) Rua dos Periquitos 864,00m²;
- g) Rua Padre Afonso 1.600,00m²;
- h) Rua Das Perdizes 976,00m²

ART: 20122459565.

Processo Licitatório: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2012.

Contrato: 048/2012.

Data de Início: 27/06/2012.

Data de Conclusão: 27/07/2012.

Em visita a obra supracitada, verificamos que o objeto contratual encontra-se concluído e foi executado dentro do respectivo prazo e satisfazendo as exigências em relação a qualidade dos serviços especificados no contrato supra citado, motivo pelo qual não há nada que a desabone.

Marmeleiro/PR, 11 de novembro de 2013.

Gilmar Gehlen
Diretor do Departamento de
Administração e Planejamento

Gilmar Gehlen
Resp. Depto Administração
e Planejamento Portaria nº 379/

www.marmeleiro.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema 01/04/16
Mariane





000132

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Capanema, 01 de abril de 2016.

ATESTADO DE VISITA

Atesto que a empresa SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA ME, Cnpj nº 10.610.501/0001-46, que o engenheiro civil MOISES DIAS SOUZA com CREA PR 71253/D, responsável técnico da referida empresa, visitou o local da obra EXECUÇÃO DE 5.438,20 m2 DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL NA COMUNIDADE DE SANTA CLARA EM EM CAPANEMA-PR no endereço específicas conforme consta no edital da referida tomada de preço nº 04/2016.

Atenciosamente,

Engº. Rubens Luis Rolando Souza
CREA RS 88296/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO MUNICÍPIO

SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA – ME
CNPJ/MF.: 10.610.501/0001-43
RUA QUINZE, 764, BAIRRO PERIN
CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR
(46) 8832-6744 roger.eduardo.lima@hotmail.com

11/11/13

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

MOIESES DIAS SOUZA, CPF nº 696878460-20, CREA nº 71253/D, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 004/2016 e que aceita participar da Equipe Técnica Da Empresa SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA - ME, CNPJ nº 10.610.501/0001-43, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE EM CIMA DE SUB BASE DE RACHÃO E BASE DE BRITA GRADUADA NA RUA PERNAMBUCO, TRECHO ENTRE AS RUAS TAMOIOS E GUAÍBA, TOTALIZANDO 2.951,40 M².

Marmeleiro – PR, 30 de março de 2016

Mario Pereira da Silva
SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA –ME
CNPJ: 10.610.501/0001 43
MARIO PEREIRA DA SILVA
RG: 6.678.650-1 SSP/PR

Moises Dias Souza
MOISES DIAS SOUZA
CPF 696.878.460-20



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1056 - CENTRO
TELEFAX: (46) 3524-3480

1º TABELIONATO DE NOTAS

IRACEMA MIRANDA (TABELIÁ)
FLARES CARDOSO (TABELIÃO-SUBSTITUTO)
ARIEL DE MACEDO (ESCREVENTE)
RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)
MARILEIDE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de:

044103 MOISES DIAS SOUZA.....

Em teste da verdade.

Marileide Buss Pereira, Escrevente Francisco Beltrão, 01 de abril de 2016
Iracema Miranda

SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA – ME
 CNPJ/MF.: 10.610.501/0001-43
 RUA QUINZE, 764, BAIRRO PERIN
 CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR
 (46) 8832-6744 roger.eduardo.lima@hotmail.com

134

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 004/2016.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura do profissional
MOISES DIAS SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	CREA 71253/D	27/05/2003	<i>Moises Dias Souza</i>

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Marmeleiro – PR, 30 de março de 2016

[Handwritten signature]

Mario P. da Silva
 SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA –ME
 CNPJ: 10.610.501/0001-43
 MARIO PEREIRA DA SILVA
 RG: 6.678.650-1 SSP/PR


 REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 COMARCA DE TERRA RICA - PR
 RUA VER. ROMEU WERLANG, 1056 - CENTRO
 TELEFAX: (46) 3524-3480
1º TABELIONATO DE NOTAS
 SELD 20/R6-94830 X/1155 CTR: gmqjB-dl-45
 Consultar esse selo em <http://funbrpen.com.br>
 Reconheço por semelhança a assinatura de:
 04103 MOISES DIAS SOUZA
 Em Teste
 FRANCISCO BELTRÃO, 01 de Abril de 2016
 FRANCISCO BELTRÃO
 Escrevente

FASENA (TABELA)
 TABELA SUBSTITUIÇÃO
 FLAVES CARLOS (TABELA)
 AREI DE MACHADO (TABELA)
 RICARDO DE LIMA (TABELA)
 MARLEIDE BUSS PEREIRA (TABELA)

SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA – ME
CNPJ/MF.: 10.610.501/0001-43
RUA QUINZE, 764, BAIRRO PERIN
CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR
(46) 8832-6744 roger.eduardo.lima@hotmail.com

000135

ANEXO 12

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL
TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Referencia:

Município de Capanema – PR
Tomada de Preços N° 004/2016

SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF n° 10.610.501/0001-43, por intermédio de seu representante legal, o Sr MARIO PEREIRA DA SILVA, portador do documento de identidade RG n° 6.678.650-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF n° 982.044.249-49, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea “g” do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

- I. Caminhão basculante;
- II. Rolo vibratório pra compactação;
- III. Ferramentas manuais (carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos etc.);
- IV. Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado.

Marmeireiro – PR, 30 de março de 2016


SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA –ME
CNPJ: 10.610.501/0001-43
MARIO PEREIRA DA SILVA
RG: 6.678.650-1 SSP/PR




SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA – ME
CNPJ/MF.: 10.610.501/0001-43
RUA QUINZE, 764, BAIRRO PERIN
CEP 85.615-000 -- MARMELEIRO – PR
(46) 8832-6744 roger.eduardo.lima@hotmail.com

000136

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 004/2016

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 004/2016, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

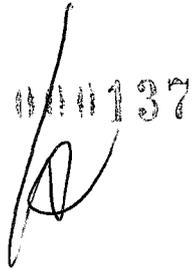
Marmeireiro – PR, 30 de março de 2016



SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA –ME
CNPJ: 10.610.501/0001-43
MARIO PEREIRA DA SILVA
RG: 6.678.650-1 SSP/PR



SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA – ME
CNPJ/MF.: 10.610.501/0001-43
RUA QUINZE, 764, BAIRRO PERIN
CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR
(46) 8832-6744 roger.eduardo.lima@hotmail.com

000137


ANEXO 02

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

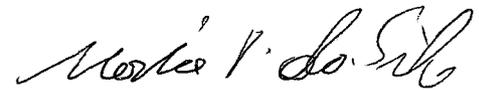
Referência:

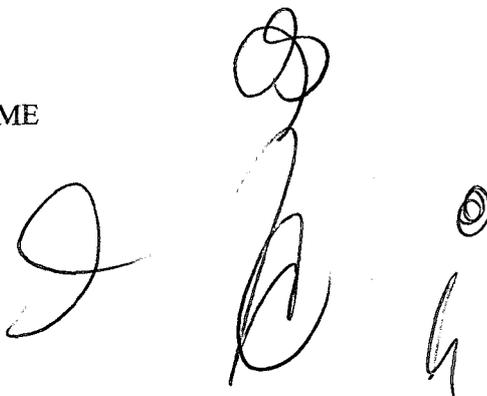
**Município de Capanema – PR
Tomada de Preços nº 004/2016.**

SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº10.610.501/0001-43, por intermédio de seu representante legal, o Sr. MARIO PEREIRA DA SILVA, portador do documento de identidade RG nº 6.678.650-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 982.044.249-49, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

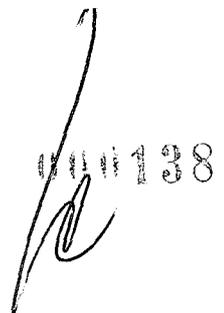
Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Marmeireiro -PR, 30 de março de 2016.


SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA –ME
CNPJ: 10.610.501/0001-43
MARIO PEREIRA DA SILVA
RG: 6.678.650-1 SSP/PR



SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA – ME
CNPJ/MF.: 10.610.501/0001-43
RUA QUINZE, 764, BAIRRO PERIN
CEP 85.615-00 – MARMELEIRO – PR
FONE: (46) 8832-6744 roger.eduardo.lima@hotmail.com

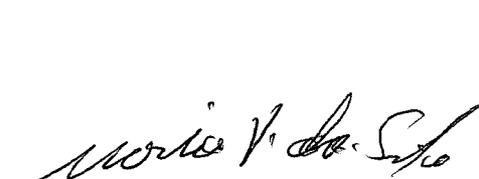
138


ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.610.501/000143, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 002/2016, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Marmeireiro – PR, 30 de março de 2016


SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA –ME
CNPJ: 10.610.501/0001-43
MARIO PEREIRA DA SILVA
RG: 6.678.650-1 SSP/PR



SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA – ME
CNPJ/MF.: 10.610.501/0001-43
RUA QUINZE, 764, BAIRRO PERIN
CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR
(46) 8832-6744 roger.eduardo.lima@hotmail.com

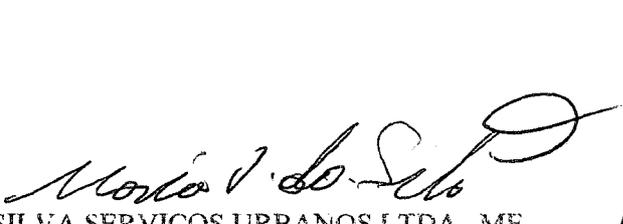
000139

ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.610.501/000143, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 004/2016, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Marmeleiro – PR, 30 de março de 2016


SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA –ME
CNPJ: 10.610.501/0001-43
MARIO PEREIRA DA SILVA
RG: 6.678.650-1 SSP/PR



SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA – ME
CNPJ/MF.: 10.610.501/0001-43
RUA QUINZE, 764, BAIRRO PERIN
CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR
(46) 8832-6744 roger.eduardo.lima@hotmail.com

000140.

ANEXO 08

TERMO DE RENUNCIA

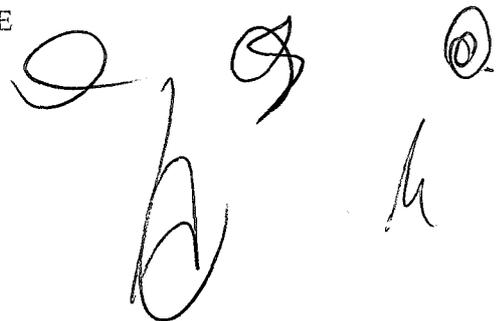
À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 004/2016.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 004/2016, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Marmeleiro – PR, 30 de março de 2016


SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA –ME
CNPJ: 10.610.501/0001-43
MARIO PEREIRA DA SILVA
RG: 6.678.650-1 SSP/PR



SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA – ME
CNPJ/MF.: 10.610.501/0001-43
RUA QUINZE, 764, BAIRRO PERIN
CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR
(46) 8832-6744 roger.eduardo.lima@hotmail.com

000142

8	Utilização								
	Quantidade								
9	Utilização								
	Quantidade								
10	Utilização								
	Quantidade								
11	Utilização								
	Quantidade								
12	Utilização								
	Quantidade								
13	Utilização								
	Quantidade								
14	Utilização								
	Quantidade								
15	Utilização								
	Quantidade								
16	Utilização								
	Quantidade								

<p><i>Mario V. da Silva</i> SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA –ME CNPJ: 10.610.501/0001-43 MARIO PEREIRA DA SILVA RG: 6.678.650-1 SSP/PR</p>	<p><i>Moises Dias Souza</i> MOISES DIAS SOUZA CPF 696.878.460-20</p>	<p>1º TABELIONATO FRANCISCO BERRÃO Marmeleiro Pr 31/03/2016</p>
--	--	--

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

11111 1 4 3

BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

Nº do contrato:	Pavimentação Poliédrica e Drenagem Pluvial
Tomador:	Prefeitura Municipal de Capanema
Empreendimento:	Secretaria de Planejamento
Programa:	Pavimentação em Vias Urbanas

Identifique o tipo de obra:	2	Informe a base de cálculo do ISSQN. Sobre os serviços. x Sobre a mão-de-obra.
Construção de rodovias e ferrovias:	2	
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13.161 de 31/08/15
		SEM Desoneração. x COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	3,80%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,32%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,50%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,02%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	6,64%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				3,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				4,50%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	20,73%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	26,85%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

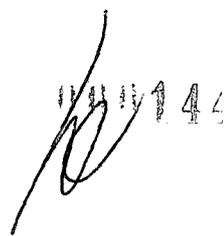
BDI - SEM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$

BDI - COM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$

MOISES DIAS SOUZA Prefeitura de Capanema
Carimbo e Assinatura

Prefeito Municipal (ou Tomador)
Carimbo e Assinatura

SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA – ME
CNPJ/MF.: 10.610.501/0001-43
RUA QUINZE, 764, BAIRRO PERIN
CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR
(46) 8832-6744 roger.eduardo.lima@hotmail.com

11/11/16 14:44


ANEXO 06

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 004/2016. Prezados

Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS LOCALIDADES DE CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO AO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO 24.300,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013

– SEAB.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais), sendo R\$ 61.100,00 (sessenta e um mil e cem reais) referentes à mão-de-obra e R\$ 91.900,00 (noventa e um mil e novecentos reais) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de 12 meses, contados a partir do 10º dia após a assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de 05 (cinco) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

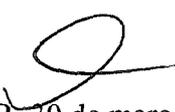
Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

Marmeireiro – PR, 30 de março de 2016


SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA – ME
CNPJ: 10.610.501/0001-43
MARIO PEREIRA DA SILVA
RG: 6.678.650-1 SSP/PR





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM
 CC MUNIDADE SANTA CLARA
 ÁREA = 5.438,82 m²
 DATA : MARÇO DE 2016

RESUMO DOS QUANTITATIVOS

ORÇAMENTO QUANTITATIVO							
Código sinap	Item	Descrição	Unid	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ total	%
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
74209/1	1.1	Placa da obra -(3,00 X 1,50m) com chapa galvanizada	unid	4,50	380,58	1.712,59	100,00%
TOTAL DO ITEM						1.712,59	1,12%
	2	TERRAPLENAGEM					
79472	2.1	Regularização de Superfície em terra com Motoniveladora	m2	5.438,82	0,56	3.035,62	10,07%
74154/1	2.2	Escavação Carga e Transporte de material de 1ª categoria com trator esteiras	m3	843,26	6,01	5.070,26	16,82%
76444/2	2.3	Compactação mecanizada de chancha com controle de compactação a 95 Proctor Normal, com rolo compactador Pé de carneiro vibratório para solos patencia 110HP e peos operacional de 13,05 toneladas e impacto dinamico 38,4 Toneladas	m3	843,26	26,14	22.046,01	73,12%
TOTAL DO ITEM						30.151,89	19,71%
	3	DRENAGEM PLUVIAL					
73962/4	3.1	Escavação Mecânica de Valas de 1,50 m até 3,00 m de profundidade	m3	8,00	7,65	61,19	0,79%
73962/5	3.2	Reaterro de valas com compactador vibratório com material reaproveitado	m3	5,74	12,84	73,69	0,95%
92828	3.3	Assentamento de tubo de concreto simples DN 1000 mm com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	2,00	135,32	270,65	3,50%
92815	3.4	Tubo de Concreto simples DN 1000 mm para águas pluviais	m	2,00	114,91	229,83	2,97%
92824	3.5	Assentamento de tubo de concreto simples DN 600 mm com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	8,00	78,18	625,42	8,08%
92811	3.6	Tubo de Concreto simples DN 600 mm para águas pluviais	m	8,00	65,53	524,25	6,78%
73856/2	3.7	Ala de Bueiro Simples DN 600 mm em concreto ciclópico incluindo formas , escavação reaterro	unid	2,00	949,95	1.899,91	24,55%
73856/4	3.8	Ala de Bueiro Simples DN 1000 mm em concreto ciclópico incluindo formas , escavação reaterro	unid	2,00	2.026,47	4.052,93	52,38%
TOTAL DO ITEM						7.737,86	5,06%
	4	PAVIMENTAÇÃO					
72961	4.1	Regularização e Compactação do Sub-leito até 20 cm	m2	5.438,82	1,43	7.796,03	6,87%
8807	4.2	Colxão de argila para pavimentação poliédrica com espessura de 15 cm cod DER 52260	m2	5.438,82	1,36	7.382,08	6,51%
73370	4.3	Transporte de material de qualquer natureza(argila) DMT = 0,400Km	tonxKm	522,13	1,37	715,30	0,63%

Handwritten signature

Handwritten signature

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM
 COMUNIDADE SANTA CLARA
 ÁREA = 5.438,82 m²
 DATA : MARÇO DE 2016

RESUMO DOS QUANTITATIVOS

ORÇAMENTO QUANTITATIVO							
Código sinap	Item	Descrição	Unid	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ total	%
79762	4.4	Extração, catga, preparo e assentamento de pedras poliédricas código DER 52145	m2	5.438,82	14,84	72.719,98	64,13%
73370	4.5	Transporte de material de qualquer natureza(pedra) DMT 12 Km	tonxKm	15.663,80	1,37	17.645,10	15,56%
72971	4.6	Compactação de Pavimentação Poliédrica	m2	5.438,82	0,39	2.138,73	1,89%
72972	4.7	Contenção Lateral com solo local para pavimentação poliédrica	m	1.800,00	0,96	1.735,31	1,53%
72973	4.8	Corte e preparo de cordão de pedra e assentamento para pavimentação poliédrica					
		1:4 incluindo escavação e reaterro com escoramento de material reaproveitado	m	1.800,00	1,81	3.265,12	2,88%
TOTAL DO ITEM						113.397,66	74,12%
TOTAL GERAL DA OBRA						153.000,00	100,00%

OBSERVAÇÃO: ADOTADO A TABELA DO SINAPI JANEIRO DE 2016 COM ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS 88,52% E COM BDI DE 26,85%

Maria R. J.

P

S. @. A

10

10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM
 COMUNIDADE SANTA CLARA
 ÁREA = 5.438,82 m2
 DATA : MARÇO DE 2016

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
Item	Descrição	R\$ Total	Perc. %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.712,59	1,12%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				1.712,59	-	-	-	-	1.712,59
2	TERRAPLENAGEM	30.151,89	19,71%	40,00%	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				12.060,76	18.091,14	-	-	-	30.151,89
3	DRENAGEM PLUVIAL	7.737,86	5,06%	10,00%	80,00%	10,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				773,79	6.190,29	773,79	-	-	7.737,86
4	PAVIMENTAÇÃO	113.397,66	74,12%	0,00%	0,00%	30,00%	50,00%	20,00%	100,00%
				-	-	34.019,30	56.698,83	22.679,53	113.397,66
TOTAL		153.000,00	100,00%	14.547,13	24.281,42	34.793,08	56.698,83	22.679,53	153.000,00

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:

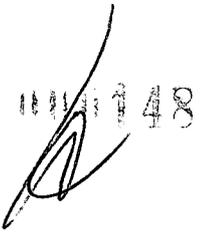


PREFEITA MUNICIPAL:



9 90.4

11/11/16

111148


BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

Nº do contrato:	Pavimentação Polidétrica e Drenagem Pluvial
Tomador:	Prefeitura Municipal de Capanema
Empreendimento:	Secretaria de Planejamento
Programa:	Pavimentação em Vias Urbanas

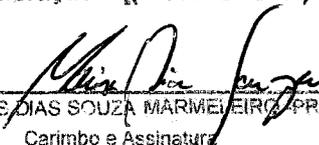
Identifique o tipo de obra:	2	Informe a base de cálculo do ISSQN. Sobre os serviços. x Sobre a mão-de-obra.
Construção de rodovias e ferrovias:	2	
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13.161 de 31/08/15
		SEM Desoneração. x COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	3,80%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,32%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,50%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,02%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	6,64%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				3,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				4,50%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	20,73%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	26,85%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

BDI - SEM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$
 BDI - COM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$


 MOISES DIAS SOUZA MARMELEIRO, PR
 Carimbo e Assinatura

 Prefeito Municipal (ou Tomador)
 Carimbo e Assinatura



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 10.610.501/0001-43 Fornecedor: SILVA SERVICOS URBANOS LTDA - ME

E-mail: adair@arisi.com.br

Endereço: R QUINZE 764 - PERIN - Marmeleiro/PR - CEP 85615-000

Telefone: (46) 3525-1205 Fax:

Celular: (-16) 8808-0365

Inscrição Estadual:

Contador: CARLOS SUTILE

Telefone contador: 4335241962

Representante: MARIO PEREIRA DA SILVA

CPF: 982.044.249-49

RG: 66786501

Endereço representante: RUA QUINZE 764 - QUINZE - MARMELEIRO/PR - CEP 85615-000

Telefone representante: 4635241962

E-mail representante: ROGER.EDUARDO.LIMA@HOTMAIL.COM

Banco: 1 - BB

Agência: 2282-9 - SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA -

Conta: 17170-0

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

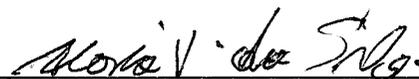
Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	EXECUÇÃO DE 5.438,2 M² DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA COMUNIDADE DE SANTA CLARA EM CAPANEMA-PR.	1,00	UN	164.813,99		153.000,00	153.000,00

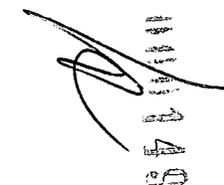
PREÇO TOTAL DO LOTE : 153.000,00

TOTAL DA PROPOSTA : 153.000,00

Validade da proposta: 150 dias



SILVA SERVICOS URBANOS LTDA - ME
CNPJ: 10.610.501/0001-43



Equipfano

Município de Capanema - 2016

Classificação por Fornecedor

Tomada de preços 4/2016

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 62184-6 SILVA SERVICOS URBANOS LTDA - ME							153.000,00	
Representante: 62186-2 MÁRIO PEREIRA DA SILVA								
CNPJ: 10.610.501/0001-43 Telefone: (46) 3525-1205 Status: Habilitado								
Lote 001 - Lote 001								153.000,00
001	46170 EXECUÇÃO DE 5.438,2 M² DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉD	UN	1,00	Habilitado		153.000,00	153.000,00	*
RICA COMPLETA COM PEDRASIRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA COMUNIDADE DE SANTA CLARA EM CAPANEMA-PR.								
VALOR TOTAL:							153.000,00	



151

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: 04 - Tomada de preços

Aos cinco dias de abril de 2016, às nove horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 6251/2015, constituída pelos Srs. CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI, EVANDRO CESAR MALINSKI, GILSON AMAURI HUBER, MARILUCI CANDIOTO SALVADORI, VANDA FATIMA SIGNORI, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Tomada de preços, veiculado através do nº 04, que tem por objeto a EXECUÇÃO DE 5.438,2 M² DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA COMUNIDADE DE SANTA CLARA EM CAPANEMA-PR., a Comissão atestou o comparecimento da empresa SILVA SERVICOS URBANOS LTDA - ME. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura do envelope Nº 01, contendo a documentação da proponente, a qual foi conferida e rubricada pela Comissão. Examinada a documentação, a Comissão julgou habilitada a empresa. A proponente nada arguiu sobre os documentos apresentados e firmou Termo de Renúncia ao direito de impugna-los, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão. Aberto o envelope Nº 02, contendo a proposta de preços da proponente habilitada, foi a mesma conferida e rubricada pela Comissão. De acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação Por item:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Obra	Marca	Quantidade	Preço
SILVA SERVICOS URBANOS LTDA - ME	1	1	EXECUÇÃO DE 5.438,2 M ² DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA COMUNIDADE DE SANTA CLARA EM CAPANEMA- PR.		1,00	153.000,00

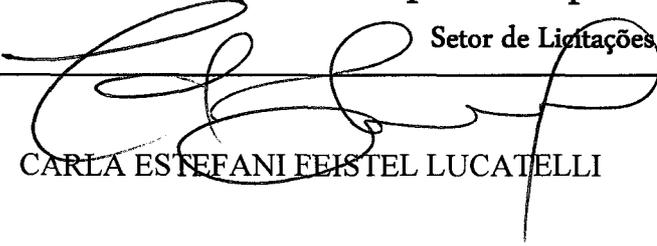
Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea 'b', da mesma lei antes citada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

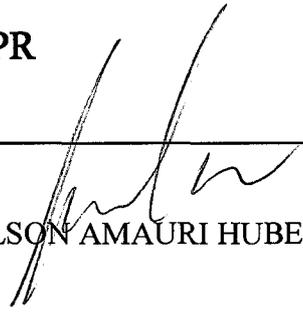


152

Município de Capanema – PR

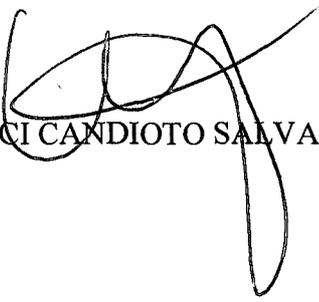
Setor de Licitações


CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI


GILSON AMAURI HUBER

VANDA FÁTIMA SIGNORI


EVANDRO CESAR MALINSKI


MARILUCI CANDIOTO SALVADORI



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.391, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de preços 004/2016.

A **Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 04/2016 e Adjudicar, objeto: EXECUÇÃO DE 5.438,2 M² DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA COMUNIDADE DE SANTA CLARA EM CAPANEMA-PR..

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por item;

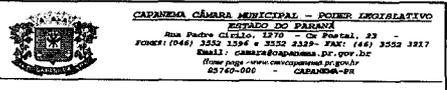
Fornecedor	Item	Obra	Quantidade	Preço
SILVA SERVICOS URBANOS LTDA - ME	1	EXECUÇÃO DE 5.438,2 M ² DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA COMUNIDADE DE SANTA CLARA EM CAPANEMA-PR.	1,00	153.000,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços nº 004/2016, é de **R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais)**.

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, 13 de abril de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



CAPANEMA CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO ESTADO DO PARANÁ Rua Pedro Celso, 1270 - Cj. Postal, 23 - FONES: (046) 3552 1296 e 3552 2329 - FAX: (46) 3552 3217

PORTARIA Nº 10 DE 12 DE ABRIL DE 2016.

Nomeia Comissão de Levantamento e Reavaliação do Patrimônio.

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 18 do Regimento Interno;

Considerando o disposto do art. 29 da Resolução nº 03/2015, que estabelece normas de administração de Levantamento e Reavaliação do Patrimônio,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão de Levantamento e Reavaliação do Patrimônio, os seguintes membros:

- Cheila Nunes dos Santos;
- Claudete Rezende Balzan;
- Darlene Nelci dos Santos Bertucelli.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão será de 1 (um) ano, permitida a recondução de seus membros.

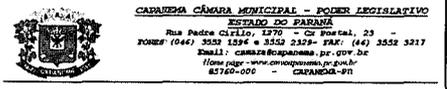
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

Capanema-PR, aos 12 dias do mês de abril de 2016.

Handwritten signature of Américo Bellei

AMÉRICO BELLEI Presidente



CAPANEMA CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO ESTADO DO PARANÁ Rua Pedro Celso, 1270 - Cj. Postal, 23 - FONES: (046) 3552 1296 e 3552 2329 - FAX: (46) 3552 3217

PORTARIA Nº 11 DE 12 DE ABRIL DE 2016.

Nomeia Comissão de Recebimento de Bens.

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 18 do Regimento Interno;

Considerando o disposto do Capítulo IV, no art. 12 e Parágrafo Único da Resolução nº 03/2015, que estabelece normas de Recebimento de Bens,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão de Recebimento de Bens, os seguintes membros:

- Claudete Rezende Balzan
- Darlene Nelci dos Santos Bertucelli
- Paulo de Lina Gonçalves.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão será de 1 (um) ano, permitida a recondução de seus membros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, regendo-se a Portaria nº 05/2015.

Publique-se. Registre-se.

Capanema-PR, aos 12 dias do mês de abril de 2016.

Handwritten signature of Américo Bellei

AMÉRICO BELLEI Presidente



CAPANEMA CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO ESTADO DO PARANÁ Rua Pedro Celso, 1270 - Cj. Postal, 23 - FONES: (046) 3552 1296 e 3552 2329 - FAX: (46) 3552 3217

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 04 DE ABRIL DE 2016.

Altera o horário de início das Sessões Ordinárias previsto no artigo 92 do Regimento Interno.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 92 do Regimento Interno, alterado pela Resolução nº 02/2015, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

"Art. 92. As sessões ordinárias serão realizadas semanalmente as segundas-feiras, com início às 19h15min. Parágrafo único: ""

Art. 2º - Fica revogada a Resolução nº 02/2015, datada de 15 de abril de 2015.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de abril de 2016

Handwritten signature of Américo Bellei

Américo Bellei Presidente

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

ROSO E FILHOS LIDA torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para Posto de Combustíveis, LO nº 23697 instalada na Av. Independência, 825, Centro, Capanema-PR, validade 25/06/2016



Município de Capanema - PR Secretária de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09/2016

O Secretário de Administração do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Instrução Normativa nº 71/2012, do Tribunal de Contas do Paraná, convoca, no prazo de 03 (três) dias a pessoa abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2015 para a comprovação dos títulos declarados e imediata contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda dos direitos sobre a vaga em questão.

No Cargo de Professor Séries Iniciais: ALINE KARINA NUNES Capanema, 13 de abril de 2016. Alex Hidarlan Marcello Secretário de Administração



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.391, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomado de processo 04/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 04/2016 e Adjudicar, objeto: EXECUÇÃO DE 5.438,2 M² DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA COMUNIDADE DE SANTA CLARA EM CAPANEMA-PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109 parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Forntem;

Table with 2 columns: Fornecedor, Item. Row 1: SILVA SERVICOS URBANOS LTDA - ME, 1

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços nº 04/2016, e de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, 13 de abril de 2016.

Lindamir Magda de Lara Denardin Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 022/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL DESTINADO A COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$79.850,00 (setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 29de abril de2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 15 de abril de 2016.

Luciano Dorochowicz - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 023/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$706.906,00 (setecentos e seis mil, novecentos e seis reais).

Abertura das propostas: 16:00 horas do dia 29de abril de2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 15 de abril de 2016.

Luciano Dorochowicz - Pregoeiro



Município de Capanema - PR Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2016

Pregão Presencial Nº 014/2016

Data da Assinatura: 12/04/2016

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: RBL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TAIS COMO DECRETOS, PORTARIAS, LEIS, RESUMOS DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, EDITAIS, LEILÕES, TERMOS DE INEXIGIBILIDADE E DE DISPENSA DE LICITAÇÕES, RESUMO DE ATAS, ATOS, RESOLUÇÕES, RELATORIOS DE GESTÃO FISCAL E RESUMIDO DE EXECUÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR., PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 103.224,00 (cento e três mil, duzentos e vinte e quatro reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2016

Pregão Presencial Nº 015/2016

Data da Assinatura: 12/04/2016

Contratante: Município de Capanema-PR

Contratada: ESTER RAQUEL KRUGEL ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO E ARTE CIRCENSE, PARA ATENDIMENTO AOS EDUCANDOS EM TEMPO INTEGRAL NA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES E NOS DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 14.820,00 (quatorze mil, oitocentos e vinte reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2016

Pregão Presencial Nº 015/2016

Data da Assinatura: 12/04/2016.

Contratante: Município de Capanema-PR

Contratada: HEVERTON CARLOS VEIT - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO E ARTE CIRCENSE, PARA ATENDIMENTO AOS EDUCANDOS EM TEMPO INTEGRAL NA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES E NOS DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 20.280,00 (vinte mil, duzentos e oitenta reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal



108155

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

CONTRATO Nº 46/2016

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA SILVA SERVICOS URBANOS LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/00XX-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**.

De outro lado a empresa **SILVA SERVICOS URBANOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.610.501/0001-43, situada a R QUINZE, 764 - CEP: 85615000 - BAIRRO: PERIN, Marmeleiro/PR, neste ato representada pelo Sr. **MÁRIO PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 982.044.249-49, residente e domiciliado em Marmeleiro/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **EXECUÇÃO DE 5.438,2 M² DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA COMUNIDADE DE SANTA CLARA EM CAPANEMA-PR**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação Tomada de Preços 004/2016.

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços Nº 004/2016**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO



1111 156

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ **R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais)**.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.1.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1500	08.001.26.782.2601.1-265	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

3.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

4.2. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo **5 (cinco) meses**.

O prazo de execução dos serviços terá início a partir do 10º (décimo) dia após a assinatura do contrato e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.

4.3. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

4.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta,



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 21.5.1, do edital.
- h) outros casos previstos em lei.

4.6. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

4.7. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

4.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de **7 (sete) meses**, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.



001768

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

5.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 13/04/2016 e encerramento em 12/11/2016.

5.3. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

5.4. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

6.1.1. Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

6.1.2. **Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:**

6.1.2.1. Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

6.1.2.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

6.1.2.3. O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.



000/159

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

6.1.2.4. A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao “risco”, da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

6.1.3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

6.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.4.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.1.5. Assegurar à CONTRATANTE:

6.1.5.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.1.5.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.1.6. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

6.1.7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.1.8. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

20



100

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

6.1.9. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.1.10. **Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.**

6.1.11. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

6.1.12. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

6.1.13. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

6.1.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.1.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

6.1.16. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.17. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



11/2011

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- 6.1.18.** Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- 6.1.19.** Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 6.1.20.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.
- 6.1.21.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- 6.1.22.** Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 6.1.23.** Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 6.1.24.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 6.1.25.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 6.1.26.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.1.27.** Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;
- 6.1.28.** Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 6.1.29.** Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;
- 6.1.30.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

AO



1111062

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- 6.1.31. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 6.1.32. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.
- 6.1.33. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;
- 6.1.34. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 6.1.35. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato e demais documentos da licitação;
- 7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;



11/01/14

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

9.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

9.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

9.3.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

9.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos

20



000005

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

10.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

90



11/200

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

10.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

10.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

10.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização se dará conforme o item 20 do edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

12.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

12.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

20



11/2007

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

12.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

12.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 23 e seus subitens do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

14.1. As disposições sobre a garantia de execução e a adicional estão pormenorizadas no item 17 e seus subitens do edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

15.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

15.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

20



11/10/08

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

15.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

16.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

16.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

16.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

16.4. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

16.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

16.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

17.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o

20



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

17.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

17.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.

17.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

17.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

18.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do edital.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

19.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “m” a “q” do item 24.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução da garantia, se houver;

b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

19.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

22.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, nos termos do item 29.6 do edital.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

23.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca



[Handwritten signature]

Município de Capanema – PR

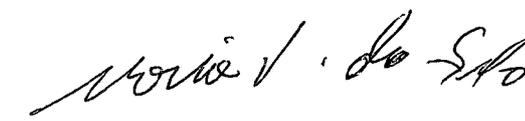
Setor de Licitações

de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Capanema - PR, 13 de abril de 2016.


Lindamir Maria De Lara Denardin
Prefeita Municipal


Silva Serviços Urbanos Ltda – ME
Contratada
Mário Pereira Da Silva
Representante legal

Testemunhas:


Luciano Dorochowicz
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR
CPF: 082.405.659-05



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2016

Pregão Presencial Nº 015/2016

Data da Assinatura: 12/04/2016.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: JAIR DILCEU WEICH 99583267953.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO E ARTE CIRCENSE, PARA ATENDIMENTO AOS EDUCANDOS EM TEMPO INTEGRAL NA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES E NOS DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 39.840,00 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta reais).

Luciano Dorochowicz

Prefeiteiro Municipal



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2016

Tomada de preços Presencial Nº 04/2016

Data da Assinatura: 13/04/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SILVA SERVICOS URBANOS LTDA - ME.

Objeto: EXECUÇÃO DE 5.438,2 M² DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA COMUNIDADE DE SANTA CLARA EM CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LBITE EM PÓ E FÓRMULAS ESPECIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 07 de Julho de 2015.

Luciano Dorochowicz

Pregoeiro



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

EXTRATO CONTRATO Nº 040/2016

Tomada de preços Presencial Nº 02/2016

Data da Assinatura: 12/04/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME.

Objeto: EXECUÇÃO DE 4.896,03 m² DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM RUAS ANTÔNIO NIEHUES E AIMORÉS, EM CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$ 203.842,72 (duzentos e três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos).

Luciano Dorochowicz

Prefeiteiro Municipal



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS FOÇOS ARTESANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 09 de Abril de 2015.

Luciano Dorochowicz

Pregoeiro



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 07 de Julho de 2015.

Luciano Dorochowicz

Pregoeiro



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 10 de Abril de 2015.

Luciano Dorochowicz

Pregoeiro



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEIVAS DE GRAMA, INSTALADAS, E DE PEDRAS TIPO GRANITO, INSTALADAS, PARA UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR EM REFORMAS E CONSTRUÇÕES DE BENS PÚBLICOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 8 de outubro de 2015.

Luciano Dorochowicz

Pregoeiro



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2016

Tomada de preços Presencial Nº 003/2016

Data da Assinatura: 12/04/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SILVA SERVICOS URBANOS LTDA - ME.

Objeto: EXECUÇÃO DE 3.495,37 M² DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NAS RUAS 2, 4 e 6 NO DISTRITO DE SÃO LUIZ EM CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$ 218.000,00 (duzentos e deztoito mil reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 15 de Abril de 2015.

Luciano Dorochowicz

Pregoeiro



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 14 de outubro de 2015.

Luciano Dorochowicz

Pregoeiro



Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

Observou se que a declividade também está fora do padrão especificado no projeto básico.

2.0 - DETERMINAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

Em diversos momentos essa fiscalização em vistoria na obra foi procurar o empreiteiro e passou as determinações para sanarem as patologias explicitadas acima e como pode se ver através desse relatório de fiscalização e um relatório fotográfico (em anexo) não foram atendidas.

3.0 - RETARDAMENTO DO CRONOGRAMA DA OBRA

Na data de hoje 21/07/2016 foram decorridos exatamente 03 meses da emissão da ordem de início dos serviços.

Pelo cronograma proposto pelo empreiteiro a empresa deveria estar com 100% dos serviços preliminares prontos, 100% do terraplenagem pronto, 90% da drenagem pronta e 30% da pavimentação pronta, perfazendo um total de 48,27% total da obra correspondente a R\$ 73.621,63, todavia a ser considerado a obra está com 0,00% a considerar na sua execução.

4.0 - INDÍCIOS DE SUB CONTRATAÇÃO

Em depoimentos de moradores no local, os mesmos afirmaram que estavam trabalhando operários terceirizados da empresa, que vai de contrário ao item 8.0 VEDAÇÕES do contrato administrativo supracitado.



000176

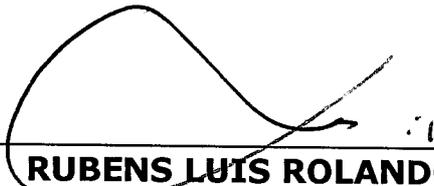
Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

Segue em anexo o relatório fotográfico que integra o presente e diante os fatos expostos acima recomendo a comissão de licitações ao encaminhamento do processo a procuradoria municipal para dar conhecimento da matéria e emitir seu parecer.

5.0 - OBRA PARALISADA

Em diversas oportunidades, em vistorias no canteiro, nunca foi visto funcionários trabalhando , sendo constatado obra parada.

Capanema, 21 de julho de 2016



RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil e de Segurança
do Trabalho
CREA-RS 88296-D



001/277

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

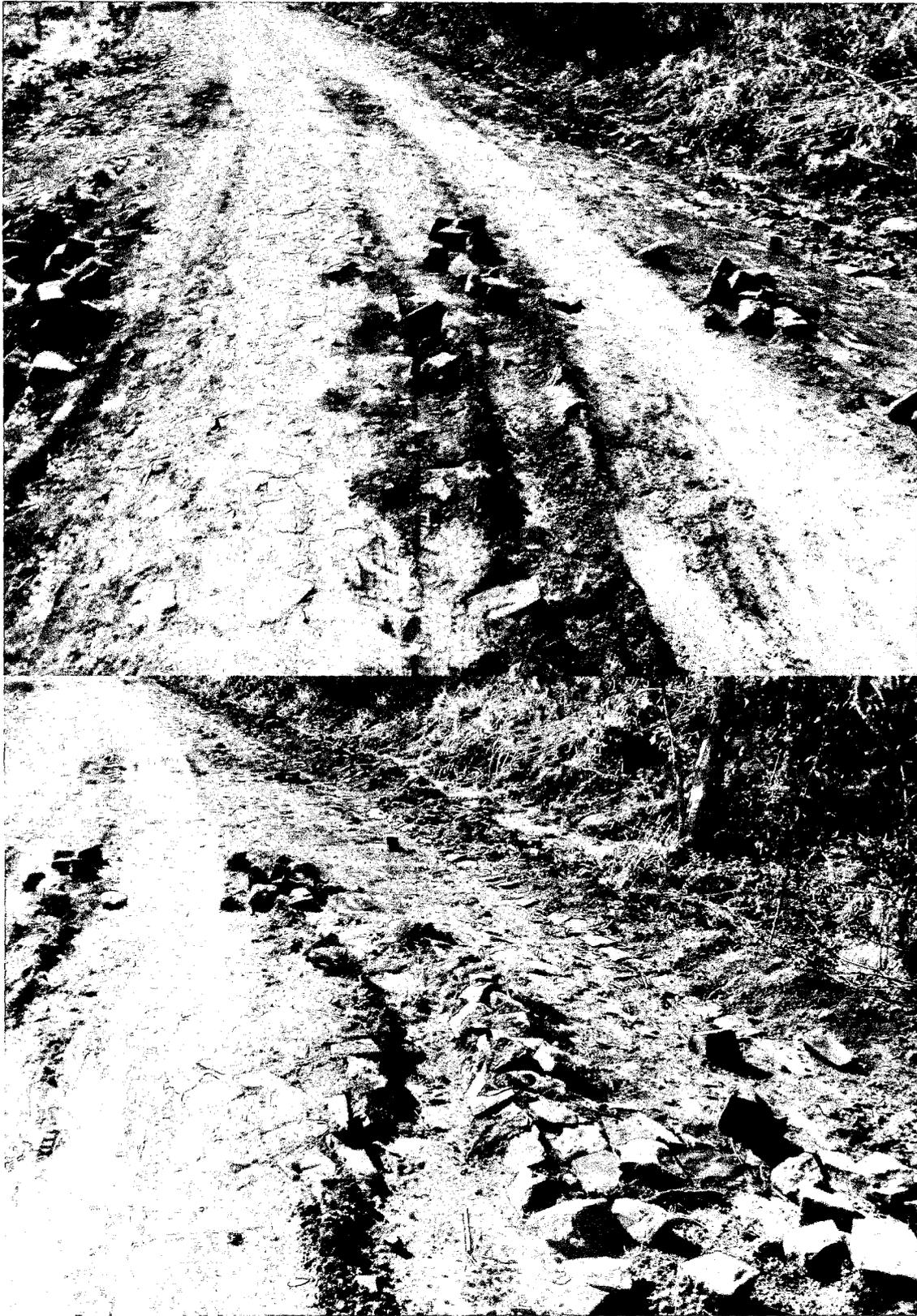


Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



000178

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos



Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



001179

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

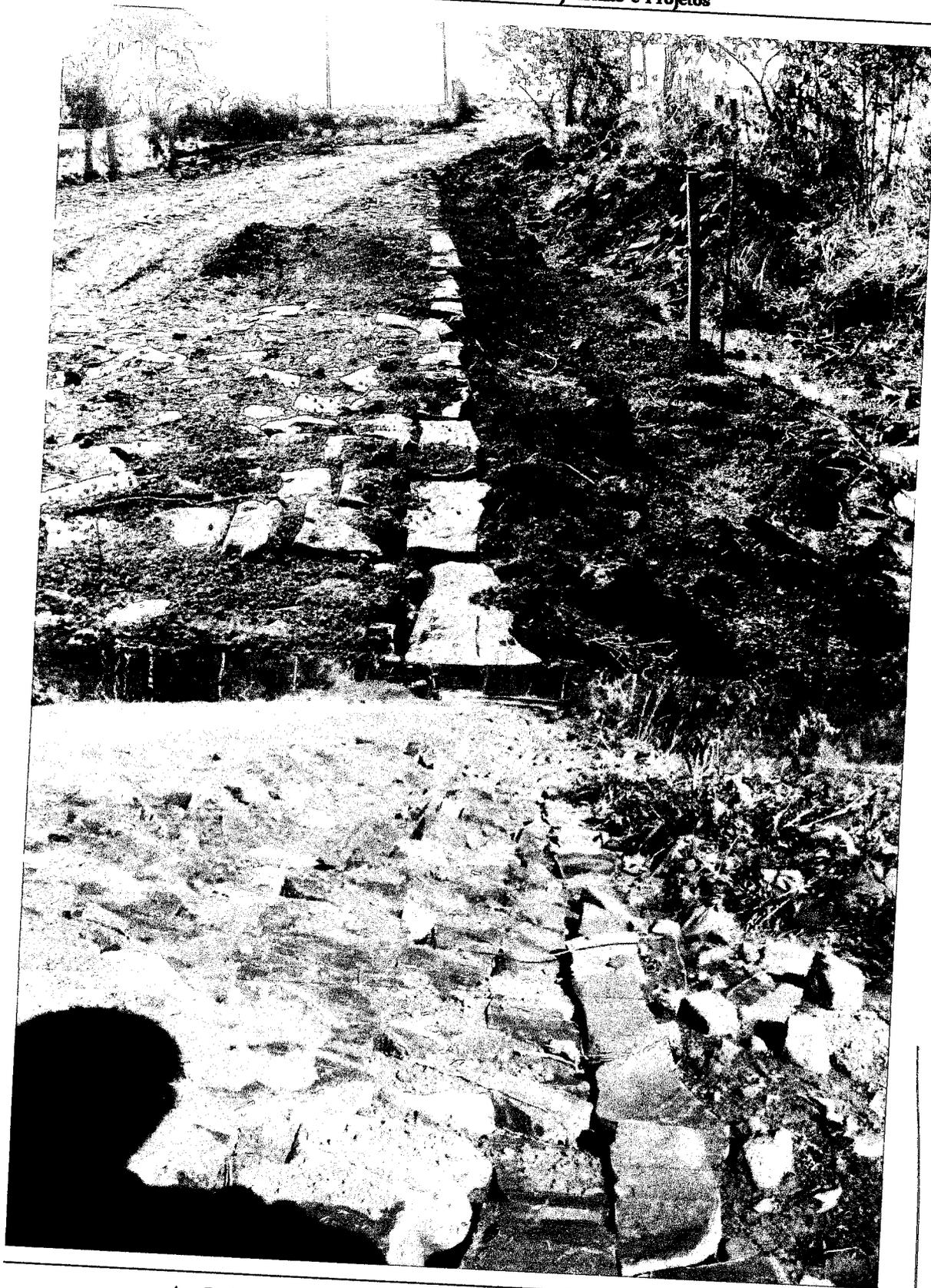


Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



100180

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos



Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



1101/281

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos



Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



001182

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos



Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil e de Segurança
do Trabalho
CREA-RS 93296-D

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 160/2016

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: Análise do Relatório da Fiscalização do Contrato, apresentado na Tomada de Preços nº 04/2016.

EMENTA: TOMADA DE PREÇOS. EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA. PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM. RELATÓRIO TÉCNICO DO FISCAL DO CONTRATO. EMPRESA VENCEDORA QUE NÃO OBEDECE AS DETERMINAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO. RETARDAMENTO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DA OBRA. INDÍCIOS DE SUBCONTRATAÇÃO. INTIMAÇÃO DA EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA. RECOMENDAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DAS SANÇÕES EDITALÍCIAS.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria o Relatório Técnico e fotográfico subscrito pelo Engenheiro Municipal Rubens Luis Rolando Souza às fls. 174/182, indicando que por diversas vezes a fiscalização tem emitido determinações que não são atendidas pela contratada, que a execução da obra está extremamente atrasada em relação ao cronograma físico-financeiro, que por vezes presenciou o canteiro de obras parado, que os poucos serviços preliminares executados estão em total desacordo com o projeto básico e memorial descritivo, apresentante, inclusive, patologias; e, que há indícios de subcontratação parcial da obra.

Por força do despacho de fl. 182-verso, o PA foi encaminhado a Procuradoria para emissão de Parecer Jurídico.

É o relatório.

2. PARECER

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria



11/11/18
~~11/11/18~~

Município de Capanema - PR Procuradoria Jurídica

sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços contratados pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos jurídicos relacionados no Relatório Técnico do Fiscal do Contrato.

2.1. Do Relatório Técnico do Fiscal do Contrato:

Examinando-se o relatório técnico emitido pelo Engenheiro Municipal, acerca da fiscalização das obras relativas ao contrato em foco, percebe-se a desídia da empresa contratada na execução da pavimentação poliédrica de acordo com as especificações do edital.



Município de Capanema - PR Procuradoria Jurídica

Como resta consignado no Relatório Técnico, *em diversos momentos essa fiscalização em vistoria na obra foi procurar o empreiteiro e passou as determinações para sanarem as patologias explicitadas acima e como pode se ver através desse relatório de fiscalização e um relatório fotográfico (em anexo) não foram atendidas.*

O citado Relatório Técnico aponta diversas patologias na obra, que vão desde a execução do calçamento em medidas inferior a mínima admitida; meio fio fora das especificações; terraplenagem sem câmara de aterro; falta de rejunte entre as pedras; falta de sinalização da obra, que permitiu trânsito de veículos pela obra, situação que danificou boa parte do calçamento pronto; falta de escoramento nos meios fios; e, declividade foram do padrão especificado.

Importante destacar que o relatório constatou diversas irregularidades, inconsistências e omissões que deveriam ser regularizadas pela empresa, porém, não foram atendidas, estando a obra em uma condição irreversível, sendo que a única solução seria desmanchar e refazer os trechos não executados conforme as exigências do projeto básico.

Ademais, é inadmissível o fato de o Engenheiro do Município ter que apontar diversas vezes as mesmas irregularidades e omissões em um pequeno trecho já executado, algumas delas basilares do ramo de pavimentação poliédrica.

Saltam aos olhos o fato de a contratada deixar de corrigir e reiterar os mesmos erros grosseiros na execução dos serviços, demonstrando a total inexperiência na execução do objeto do certame e sua incapacidade de executar a obra no tempo e na forma pactuada.

Aliás, para agravar ainda mais a situação, o relatório técnico de fiscalização consta que em diversas vistorias presenciou os serviços paralisados, sem nenhum funcionário em atividade, fato muito grave, que demonstra a total negligência e despreocupação da empresa com as obrigações assumidas.



11/10/16
11/10/16

Município de Capanema - PR Procuradoria Jurídica

Destarte, a despreocupação da empresa com as obrigações assumidas nos permite concluir pela impossibilidade da Administração antecipar algum pagamento, especialmente em razão de todas as glosas que poderão advir, bem como as multas contratuais que deverão ser aplicadas após a conclusão do processo administrativo.

Veja-se que a gravidade do caso requer atitudes mais drásticas, pois somente pelos argumentos já expostos até aqui, revela-se prudente e razoável a determinação de abertura de Processo Administrativo, para apurar se os fatos apontados ensejam a rescisão o contrato nº 46/2016, sem prejuízo das multas aplicáveis ao caso.

2.2. Do prazo para conclusão da obra

Outro fato que merece registro é o descumprimento injustificado, por parte da empresa contratada, do prazo para execução da obra, o qual há muito tempo vem sendo desrespeitado.

Para completa análise do atraso injustificado da obra, cita-se que o contrato foi assinado no dia 13/04/2016, com prazo de execução da obra em 05 (cinco) meses.

Dispõe a cláusula quarta do instrumento contratual firmado pelas partes (fls. 156/157):

“4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

4.2. O prazo de conclusão das obras é de 05 (cinco) meses, o prazo de execução dos serviços terá início a partir do 10º (décimo) dia após a assinatura do contrato e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.

4.3. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

4.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades



10/03/87

Município de Capanema - PR Procuradoria Jurídica

estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

(...)

4.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.” (destaquei)

E ainda, dispõe o cronograma físico-financeiro da obra, parte integrante da proposta vencedora apresentada pela empresa contratada a fl. 147:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM COMUNIDADE SANTA CLARA ÁREA = 5.438,82 m ² DATA : MARÇO DE 2016									
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
Item	Descrição	R\$ Total	Perc. %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.712,59	1,12%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				1.712,59	-	-	-	-	1.712,59
2	TERRAPLENAGEM	30.151,89	19,71%	40,00%	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				12.060,76	18.091,14	-	-	-	30.151,89
3	DRENAGEM PLUVIAL	7.737,86	5,06%	10,00%	80,00%	10,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				773,79	6.190,29	773,79	-	-	7.737,86
4	PAVIMENTAÇÃO	113.397,66	74,12%	0,00%	0,00%	30,00%	50,00%	20,00%	100,00%
				-	-	34.019,30	66.698,83	22.679,53	113.397,66
TOTAL		153.000,00	100,00%	14.547,13	24.281,42	34.793,08	66.698,83	22.679,53	153.000,00
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL					PREFEITA MUNICIPAL				

Neste ponto convém transcrever trecho da fl. 175 do Relatório Técnico, *in verbis*:

Na data de hoje dia 21/07/2016 foram decorridos exatamente 03 meses da emissão da ordem de início dos serviços.

Pelo cronograma proposto pelo empreiteiro a empresa deveria estar com 100% dos serviços preliminares prontos, 100% do terraplenagem pronto, 90% da drenagem pronta e 30% da pavimentação pronta, perfazendo um total de 48,27% total da obra correspondente a R\$ 73.621,63, todavia a ser considerado a obra está com 0,00% a considerar na sua execução.



11/11/88
11/11/88

Município de Capanema - PR Procuradoria Jurídica

Pois bem, confrontando o Cronograma físico-financeiro de fl. 147 com o Relatório de Fiscalização de fls. 174/182, constata-se que nem mesmo os serviços preliminares foram executados.

Desse modo, realmente restam caracterizados indícios dos motivos ensejadores da rescisão contratual, descritos nos itens "a", "b", "c", "d", "e" "g" e "i" do item 24.1¹ do Edital de Abertura, razão pela qual esta Procuradoria recomenda o acolhimento do Relatório da Fiscalização para o fim de determinar a abertura de Processo Administrativo para apurar os fatos ventilados pela fiscalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao contratado.

2.3. Da subcontratação

Outro fato gravíssimo que permeia a presente contratação é uma possível, se não evidente, subcontratação do objeto da licitação da empresa Silva e Serviços Urbanos Ltda. operários terceirizados.

O contrato celebrado entre as partes, em sua cláusula oitava, veda de forma explícita e clara a subcontratação do objeto da licitação. Todavia, os fatos que permeiam a execução do contrato revelam indícios da ilegal subcontratação.

¹ 24.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início e na finalização da obra;
- e) a paralização da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) a subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato;
- h) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1^a do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

(...)

24.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



11/11/18
[Handwritten signature]

Município de Capanema - PR Procuradoria Jurídica

Neste aspecto, reproduzo o seguinte trecho de fl. 175 do Relatório Técnico, *in verbis*:

Em depoimentos de moradores no local, os mesmos afirmaram que estavam trabalhando operários terceirizados da empresa, que vai de contrário ao item 8.0 VEDAÇÕES do contrato administrativo supracitado. (destaquei)

Portanto, é clarividente a subcontratação da presente obra, não restando alternativa à Administração municipal a não ser a rescisão contratual e aplicação das multas previstas no edital de licitação, nos termos do art. 78, VI, da Lei 8.666/93.

2.4. Da falta de formalização da garantia de execução

Analisando as disposições editalícias, constata-se que a Administração Municipal fez uso da exigência da prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras, conforme preconiza o art. 56, *caput*, da Lei 8.666/93.

Sobre a garantia de execução, convém transcrever o item 17.1:

17.1. A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais. (destaquei)

Compulsando o caderno licitatório não se constata a presença da garantia de execução, situação que viola as disposições do instrumento convocatório, e implica em causa de imediata rescisão contratual, conforme dispõe o item 17.9, que assim dispõe:

17.9. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação de garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão. (destaquei)

[Handwritten signature]



Município de Capanema - PR Procuradoria Jurídica

Por mais essa razão, se mostra imprescindível a determinação de abertura do Processo Administrativo, para o fim de apurar os fatos ensejadores de rescisão do contato administrativo nº 46/2016.

2.5. Das considerações finais

São diversas as irregularidades e dúvidas que permeiam a presente contratação, não se olvidando as diversas inconsistências em relação à qualidade do pequeno trecho de pavimentação já executado, incluindo também as diversas obrigações assumidas pela contratada não cumpridas, conforme cláusula sexta do contrato.

Nesse mesmo rumo, é dever da Administração, e não faculdade, proceder à rescisão contratual e aplicar as multas cabíveis quando o caso exigir tais medidas, precedida de processo administrativo garantindo o contraditório e ampla defesa, tudo em defesa do patrimônio público e em respeito aos princípios constitucionais da Administração Pública, adotando medidas acautelatórias, incluindo a retenção de pagamentos, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Destarte, imperiosa a adoção das medidas administrativas cabíveis para promover a rescisão do contrato nº 46/2016, tendo em vista o explícito descumprimento de diversas determinações contratuais e do ato convocatório, configurando hipótese prevista no item 23.3.2, alíneas "f", do edital, possibilitando a aplicação da multa compensatória prevista, sem prejuízo do disposto no subitem 23.2, alínea "b", do edital, respeitando, é claro, o contraditório e ampla defesa da empresa.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta e recomenda à Prefeita Municipal a adoção das seguintes medidas:

a) Determinação de intimação do representante legal da empresa Silva Serviços Urbanos Ltda. - ME, por parte da Prefeita Municipal, para, querendo, apresentar defesa quanto às irregularidades e aos fatos



Handwritten signature and date: 22/07/16

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

mencionados neste parecer, especialmente apresentando seus argumentos quanto uma possível rescisão contratual, no prazo de cinco dias úteis;

- b)** Apresentada a resposta, encaminhamento do processo licitatório à Procuradoria Municipal para o devido parecer;
- c)** Decisão da Prefeita Municipal quanto à rescisão contratual;
- d)** Determinação de abertura de processo administrativo, por parte da Prefeita Municipal, para aplicação das penalidades cabíveis à empresa Silva Serviços Urbanos Ltda. - ME;

Capanema, 22 de julho de 2016.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675

SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA ME
CNPJ: 10.610.501/0001-43
BAIRRO PERIN, RUA QUINZE, Nº 764
CEP: 85.615-000- MARMELEIRO- PR

~~1111291~~
~~0111111~~

Para Prefeitura Municipal de Capanema- PR

Processo: **1451/2016**

Data: 12/08/2016 Hora: 02:19

Relatório de obra da tomada de preço nº 004/2016

Assunto: RECURSO EM PROCESSO LICITATORIO

Contrato administrativo 046/2016.

Requerente:
SILVA SERVICOS URBANOS LTDA ME

Venho por meio de esta informar que a parti da assinatura do contrato no dia 12 abril, vindo ao dia 5 de maio o agrimensor da prefeitura fazer o estaqueamento da rua, dia 16 maio foi feito a terraplanagem, nesse mesmo dia já teve desacordo com o proprietário da terra, que alegou que a rua estava na propriedade dele de forma irregular. Choveu dia 17, 18, 21 e 22 de maio já impedindo o prosseguimento da obra, sendo dia 26 de maio foi feriado com prolongação desse feriado no dia 27. Choveu dia 27 e dia 29 maio, reiniciada a obra dia 01 de junho, trabalhou-se ate 16 de junho, choveu dia 17 e 18 de junho, e 19 e 20 não trabalhou- se pois não tinha condição pela terra estar ainda molhada, dia 21 e 22 choveu , dia 23 foi reiniciada com terraplanagem pedida pra ser refeita pelo engenheiro da prefeitura senhor Rubens, no mesmo dia, foi interrompida a patola de concluir a terraplanagem pelo mesmo proprietário senhor Adriano Ahmann, que colocou o trator na pista impedindo o prosseguindo da terraplanagem, foi comunicado a prefeitura, então o engenheiro da prefeitura mandou paralisar a obra até revolvimento da questão. Dia 01 de julho o engenheiro mandou prosseguir a obra, logo dia 12 de julho mandou

SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA ME
CNPJ: 10.610.501/0001-43
BAIRRO PERIN, RUA QUINZE, Nº 764
CEP: 85.615-000- MARMELEIRO- PR

1002
~~1003~~

paralisar a obra por definitivo, impedido a empresa do término da obra, alegando que a empresa não tinha condição de executar a obra.

Marmeleiro 10 de agosto de 2016.

Elisângelo Pereira do Silva



Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

PARECER

Com relação ao protocolo nº 1451/2016, referente ao Contrato administrativo nº 046/2016 cujo objeto: **EXECUÇÃO DE 5.438,20 m2 DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TARRAPLENAGEM NA COMUNIDADE DE SANTA CLARA EM CAPANEMA-PR**, oriundo do certame licitatório Tomada de Preços nº 004/2016, no que tange as folhas nº 0192 a 0194 cabe o seguinte.

Quanto ao conteúdo do contido nas referidas páginas do PA, o parecer técnico e parecer jurídico das páginas nº 0174 a 0191 contemplam as devidas explicações sobre a matéria.

Diante do exposto acima, solicito a Comissão de Licitação que encaminhe a procuradoria municipal para seu parecer final.

Capanema, 17 de agosto de 2016



RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL, E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA RS-88296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil e de Segurança
do Trabalho
CREA-RS 88296-D

SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA ME
CNPJ: 10.610.501/0001-43
BAIRRO PERIN, RUA QUINZE, Nº 764
CEP: 85.615-000- MARMELEIRO- PR

~~11/08/2016~~
~~11/08/2016~~

Para Prefeitura Municipal de Capanema- PR

Relatório de obra da tomada de preço nº 004/2016

Contrato administrativo 046/2016.

Processo: **1497/2016**

Data: 18/08/2016 Hora: 09:50

Assunto:

PROCESSO LICITATORIO Versao: 1

Requerente:

SILVA SERVICOS URBANOS LTDA ME

Venho por meio de esta informar que a assinatura do contrato deu-se no dia 12 abril. No dia 5 de maio o agrimensor da prefeitura faz o estaqueamento da rua. Dia 16 maio foi feito a terraplanagem, nesse mesmo dia já teve desacordo com o proprietário da terra senhor Adriano Ahmann, que alegou que a rua estava de forma irregular na propriedade dele. Choveu dia 17, 18, 21 e 22 de maio já impedindo o prosseguimento da obra, sendo dia 26 de maio foi feriado, com prolongação desse mesmo no dia 27. Choveu dia 27 e dia 29 maio. Reiniciada a obra dia 01 de junho, trabalhou-se até 16 de junho. Choveu dia 17 e 18 de junho, e 19 e 20 não trabalharam, pois não tinha condição pela terra estar ainda molhada. Dia 21 e 22 junho choveu. Dia 23 de junho foi reiniciada a obra com terraplanagem pedida pra ser refeita pelo engenheiro da prefeitura senhor Rubens e no mesmo dia, foi interrompida a patola de concluir a terraplanagem pelo mesmo proprietário senhor Adriano Ahmann, que colocou o trator na pista impedindo o prosseguindo da terraplanagem, foi comunicado a prefeitura, então o engenheiro da prefeitura mandou paralisar a obra até revolvimento da questão. Dia 01 de julho o

SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA ME
CNPJ: 10.610.501/0001-43
BAIRRO PERIN, RUA QUINZE, Nº 764
CEP: 85.615-000- MARMELEIRO- PR

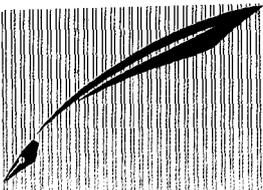
[Handwritten signature]
~~11/11/2016~~

engenheiro mandou prosseguir a obra. Logo dia 12 de julho mandou paralisar a obra por definitivo, impedido a empresa do término da obra, alegando que a empresa não tinha condição de executar a obra. Então a obra encontra-se parada e sem previsão de retorno, por decisão da Prefeitura de Capanema- PR.

10.610.501/0001-43
SILVA SERVIÇOS
URBANOS LTDA.
Rua Quinze, 764 - Bairro Perin
CEP: 85615-000 - MARMELEIRO - PR

[Handwritten signature]

Mário R. da Silva
Marmeleiro 15 de agosto de 2016.



BRITTO · LONGHI · LORA
Sociedade de Advogados

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

At.: Município de Capanema
(na pessoa do Engenheiro, Rubens)

End.: Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, Capanema/PR, CEP:
85760-000

Ref.: Contrato administrativo 046/2016

Processo: **1495/2016**

Data: 18/08/2016 **Hora:** 09:44

Assunto:
PROCESSO LICITATORIO Versao: 1

Requerente:
SILVA SERVICOS URBANOS LTDA ME

Prezado senhor:

A empresa abaixo epigrafada, que mantém contrato administrativo celebrado com este Município (acima epigrafado), vem, por seu procurador, **NOTIFICÁ-LO** expressamente do seguinte.

Há alguns dias atrás, esta empresa, foi informada verbalmente por Vossa Senhoria que deveria interromper os trabalhos de execução das obras de calçamento relativas ao contrato 46/2016. Foi oferecida uma justificativa genérica de que os serviços “não andam”.

Na verdade, Vossa Senhoria sabe bem que o atraso na execução dos serviços é justificada. Em síntese suprema, podem ser arroladas as seguintes causas do atraso na execução dos serviços.



BRITTO
LONGHI
LORA
Sociedade de Advogados

BRITTO · LONGHI · LORA
Sociedade de Advogados

Vossa Senhoria sabe que o início da execução dos serviços contratados depende de um serviço preparatório: o estaqueamento da via a ser calçada. No caso, estes serviços não constaram do memorial descritivo que integrou o processo licitatório (não foram contratados), de modo que deveriam ser realizados pelo Município contratante. Ao que consta, o Município assumiu pessoalmente este encargo exatamente em razão das discussões entre as marcações dos limites com as terras adjacentes.

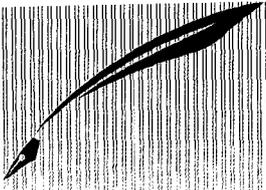
Ocorre que somente no dia 5 de maio de 2016 é que o agrimensor da Prefeitura efetuou o estaqueamento da via.

No dia 16 maio de 2016, foi iniciada a terraplanagem da via. Entretanto, houve precipitações de chuva nos dias 17, 18, 21 e 22 seguintes. Dia 26 de maio foi feriado, prolongado até o dia 27, já emendando o fim de semana (28 e 29). No domingo, dia 29, também choveu. O reinício foi possível somente no dia 1º de junho (quarta-feira), pois como Vossa Senhoria bem sabe, mesmo com a interrupção das chuvas, é necessário um tempo adicional para secagem do solo que permita o reinício dos trabalhos.¹

O estio foi até 16 de junho, tendo havido novas precipitações nos dias 17 e 18 de junho. Note-se que esta janela de quinze dias de trabalho abrangeu dois finais de semana (04/06 e 05/06 e 11/06 e 12/06). Nos dias seguintes, 19 (domingo) e 20, não foi possível trabalhar, pois a terra ainda estava molhada. Dia 21 e 22 junho choveu novamente.

No dia 23 de junho, Vossa Senhoria solicitou *verbalmente* que fosse refeita a terraplanagem – mas neste mesmo dia os serviços foram interrompidos pelo proprietário das terras adjacentes (Adriano Ahmann), que colocou um trator na pista impedindo os trabalhos alegando que a trajetória da via estava irregular, invadindo sua

¹ Os dias de chuva estão documentados através dos registros de instituições como o Climatempo e o Instituto de Águas do Paraná (este último em anexo).



BRITTO · LONGHI · LORA
Sociedade de Advogados

propriedade. Este fato (registrado no órgão de Polícia local) foi imediatamente levado ao conhecimento de Vossa Senhoria, que determinou novamente, sempre de forma verbal, a suspensão da execução dos serviços por mais de trinta dias corridos.

Somente no dia 1º de julho é Vossa Senhoria determinou (outra vez verbalmente) o prosseguimento da obra, mas logo no dia 12 do mesmo mês mandou – sempre verbalmente – paralisá-la por definitivo.

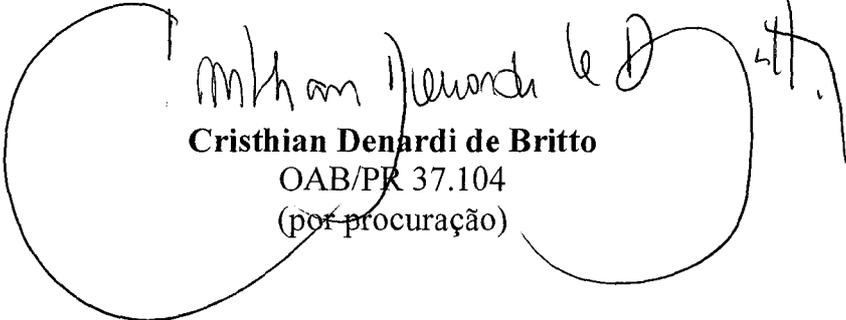
Em despeito destas circunstâncias, ainda assim a contratada executou já mais de 420m² (quatrocentos e vinte metros quadrados) dos serviços desde a data da celebração do contrato (12 de abril de 2016), sem receber nenhum centavo até o momento, reafirmando aqui o seu compromisso de executar na integralidade os serviços contratados, na esteira das orientações e recomendações de Vossa Senhoria.

Deste modo, serve a presente para notifica-lo formalmente de que a contratada está (como sempre esteve) inteiramente dedicada ao cumprimento das obrigações contratadas, esperando que a mesma predisposição e boa-fé estejam presentes no ânimo de Vossa Senhoria.

Sendo o que se apresentava para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

De Marmeleiro para Capanema, 16 de agosto de 2016.



Cristhian Denardi de Britto
OAB/PR 37.104
(por procuração)

Alturas diárias de precipitação (mm)
 2016

Estação: PORTO LUPION Código: 02553014 Entidade: AGUASPARANÁ
 Município: Capanema Instalação: 08/01/1974 Extinção:
 Tipo: P Bacia: Iguaçu Sub-bacia: 9
 Altitude: 350,000 m Latitude: 25° 35' 22" Longitude: 53° 58' 37"

DIA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
01	0,0	40,4	0,0	-	-	0,0	-	-	-	-	-	-
02	9,5	72,4	0,0	-	0,0	3,4	-	-	-	-	-	-
03	0,0	9,6	0,0	-	0,0	0,0	-	-	-	-	-	-
04	19,8	10,9	0,0	-	0,0	0,0	-	-	-	-	-	-
05	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-	-	-	-	-	-
06	9,2	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-	-	-	-	-	-
07	0,0	0,0	0,0	-	15,2	0,0	-	-	-	-	-	-
08	0,0	17,7	0,0	-	0,0	0,0	-	-	-	-	-	-
9	14,3	0,0	0,0	-	41,9	0,0	-	-	-	-	-	-
10	7,4	0,0	55,0	-	2,4	0,0	-	-	-	-	-	-
11	4,1	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-	-	-	-	-	-
12	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-	-	-	-	-	-
13	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-	-	-	-	-	-
14	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-	-	-	-	-	-
15	0,0	0,0	1,6	-	0,0	0,0	-	-	-	-	-	-
16	0,0	10,7	0,0	-	0,0	0,0	-	-	-	-	-	-
17	0,0	0,0	0,0	-	0,0	14,4	-	-	-	-	-	-
18	0,0	0,0	0,0	-	0,0	2,1	-	-	-	-	-	-
19	0,0	23,1	0,0	-	0,0	0,0	-	-	-	-	-	-
20	0,0	1,2	0,0	-	11,2	0,0	-	-	-	-	-	-
21	0,0	0,0	3,2	-	58,3	18,5	-	-	-	-	-	-
22	0,0	10,3	6,2	-	0,0	3,3	-	-	-	-	-	-
23	0,0	4,5	14,7	-	0,0	0,0	-	-	-	-	-	-
24	0,0	11,7	0,0	-	0,0	0,0	-	-	-	-	-	-
25	0,0	3,3	25,4	-	0,0	0,0	-	-	-	-	-	-
26	0,0	3,6	0,0	-	0,0	0,0	-	-	-	-	-	-
27	0,0	0,0	0,0	-	13,8	0,0	-	-	-	-	-	-
28	0,0	42,4	0,0	-	0,0	0,0	-	-	-	-	-	-
29	0,0	0,0	0,0	-	11,5	0,0	-	-	-	-	-	-
30	57,5	-	0,0	-	0,0	0,0	-	-	-	-	-	-
31	36,1	-	0,0	-	3,4	-	-	-	-	-	-	-

Valores mensais

DIA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
TOTAL	157,9	261,8	106,1	-	-	41,7	-	-	-	-	-	-
TOT. CONS.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MÁXIMA	57,5	72,4	55,0	-	-	18,5	-	-	-	-	-	-
DIAS CHUVA	8	14	6	-	-	5	-	-	-	-	-	-

Valores anuais

151 dias observados

- dias de chuva

Máxima: -

Total: -



11/08/2016 14:00:00

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

DESPACHO

Com relação a **TOMADA DE PREÇOS nº 04/2016**, Contrato Administrativo nº 46/2016 , cujo Objeto é : **EXECUÇÃO DE 5.438,20 M² DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA COMUNIDADE DE SANTA CLARA EM CAPANEMA-PR, onde a empresa SILVA SERVICOS URBANOS LTDA - ME** , protocolou sob os nºs 1451/2016 e 1497/2016 de páginas 191,192 e 195 e 197, um Relatório de Obra, conforme parecer do Eng. Civil, Sr. Rubens Luis Rolando Souza de folhas 194, encaminha-se para o Procurador Jurídico para emissão de Parecer Final.

Capanema, 19 de agosto de 2016


Roseira Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente
de Abertura e Julgamento de Licitações



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

000202

DESPACHO SANEADOR

Tendo em vista a existência de vícios encontrados no presente caderno licitatório, tais como o erro na paginação do mesmo, verificado a partir da fl. 182 bem como da ausência do termo de intimação da empresa SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA ME, determino:

- a) A repaginação do caderno licitatório a partir da fl. 425;
- b) A tomada a ciência da empresa SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA ME sobre o conteúdo do Relatório Técnico do Engenheiro do Município constante às fls. 174-182, bem como do Parecer Jurídico nº 160/2016;
- c) A intimação da empresa SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA ME para que querendo apresente defesa prévia quanto às razões dispostas na documentação citada na alínea *a* deste despacho;

Capanema – PR, 21 de setembro de 2016.



Luciano Dorochowicz

Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações



AVISO DE RECEBIMENTO
 0 AR
 AC CAPANEMA
 AVIS CEN

DV 30431103 - BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
 06 SET/2016

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
 PR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
:	h	:
:	h	:
:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
 RETOUR

NOME DO RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM DU RAISON SOCIAL DE L'ÉMETTEUR
 SETOR LICITAÇÃO
 Prefeitura Municipal de Capanema

CNPJ: 75.972.760/0001-60

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE POUR LE DÉPÔT
 Av. Padre Virgílio Parizot de Souza, 1060
 35760-000 - Capanema - Paraná

CIDADE / LOCALITÉ

8 5 7 6 0 - 0 0 0

UF
 PR
 30431103

BRASIL
 BRÉSIL

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA - ME
RUA QUINZE, 764
BAIRRO: PERIN
85.615-000- MARMELEIRO - PR
INTIMAÇÃO PARA APRESENTAR GARANTIA TOMADA DE PREÇOS
003/2016 E 004/2016

1203A

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO QUE SERÁ VERIFICADA / DISCRIMINATION

intimação apresentar garantia
TP 003/2016 e TP 004/2016

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
- EMS
- SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

V. Wellington Selepe

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

09/08/16

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE ENTREGA NO
BUREAU DO DESTINATÁRIO



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGÉ

VITOR LORENZETTI
CARTEIRO - 8.568.385-0
AC - MARMELEIRO - PR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



111120

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

TERMO DE INTIMAÇÃO

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada pela portaria nº 6.497 de 22 de agosto de 2016, na pessoa de seu presidente, Sr. Luciano Dorochowicz, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 6º, XVI da Lei 8.666/93 e:

CONSIDERANDO o conteúdo do relatório técnico emitido pelo Engenheiro do Município de Capanema anexo a este Termo de intimação e constante no caderno licitatório da Tomada de Preços 004/2016 às fls. 174-182;

CONSIDERADO as recomendações esposadas no Parecer Jurídico 160/2016 emanado pela Procuradoria Jurídica do Município de Capanema também anexo a este Termo de intimação e constante às fls. 183-190 do caderno licitatório já referido;

CONSIDERANDO a ausência de comprovação por parte da empresa contratada sobre o recolhimento da garantia contratual nos termos do item 17 e ss. do edital de Tomada de Preços nº 004/2016;

CONSIDERANDO a necessária observação aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

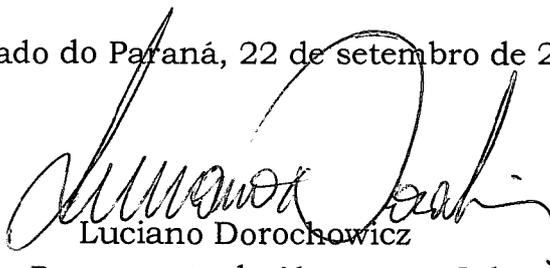
- 1. INTIMAR** a empresa **SILVA SERVIÇOS URBANOS, CNPJ 10.610.501/0001-43**, na pessoa de seu administrador ou de procurador devidamente constituído para que querendo, apresente defesa contra os fatos e irregularidades indicadas no relatório técnico emitido pelo Engenheiro do Município de Capanema e do Parecer Jurídico 160/2016 emanado pela Procuradoria Jurídica do Município de Capanema, ambos anexos à esta intimação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste Termo de Intimação;
- 2. INTIMAR** a empresa **SILVA SERVIÇOS URBANOS, CNPJ 10.610.501/0001-43**, para que apresente, sob pena de rescisão



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

contratual, a comprovação do recolhimento da garantia contratual nos termos do item 17 e ss. do edital de Tomada de Preços nº 004/2016 no prazo de cinco dias úteis a contar do recebimento deste Termo de Intimação;

Capanema, Estado do Paraná, 22 de setembro de 2016.



Luciano Dorochoewicz

Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Excelentíssimo(a) senhor(a) Prefeito(a) Municipal de Capanema/PR

Ref.: Contrato administrativo 046/2016 (Tomada de Preços 4/2016)

Processo: 1900/2016

Data: 18/10/2016 Hora: 08:49

Assunto:

SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACAO

Requerente:

SILVA SERVICOS URBANOS LTDA MI

Silva Serviços Urbanos Ltda. (ME), já qualificada perante esta Administração Pública, por seu representante legal, vem com a devida vênica requerer o seguinte.

O procedimento recentemente instaurado por esta municipalidade acena com a pretensão de rescisão antecipada do contrato administrativo em epígrafe.

A empresa contratada não discorda, haja vista as dificuldades de execução manifestadas na notificação anteriormente enviada (intempéries, fechamento da via por um morador adjacente).

Posto isso, a fim de manter as boas relações com a municipalidade, propõe a rescisão amigável do contrato, nos termos seguintes:

(a) retirada do cascalhamento parcialmente realizado, pela contratada, liberando o trecho para que o Município possa contratar nova empresa, por novo processo licitatório ou eventualmente aproveitando o mesmo processo (Lei 8.666/93, art. 24, XI);

(b) sem recebimento, pela contratada, dos valores pelos serviços que realizou;

(c) sem aplicação, pelo Município, de sanções administrativas à contratada.

O pedido de ponderação com relação à aplicação das sanções administrativas – inclusive e destacadamente a de multa –prende-se ao fato de que, no entendimento da contratada, se houve descumprimento parcial do contrato, isto se deveu, pelo menos em larga medida, aos fatores externos a que se fez menção acima.

Por outro lado, a contratada já estará suportando o ônus de ter feito uma parte dos serviços e de ter que desfazer estes mesmos serviços – o que representa impacto econômico já bastante considerável dado o porte da empresa e a situação econômica atual.

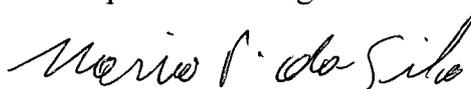
Por conta disso, entende que a aplicação de pena será desproporcional, havista a sua iniciativa no sentido de minimizar ou mesmo “anular” qualquer prejuízo ao interesse público.

Sendo o que se apresentava, coloca-se a contratada a disposição do Município para documentação da rescisão, ou prestação de outro esclarecimento que se fizer necessário.

Pede deferimento.

De Marmeleiro para Capanema, 17 de outubro de 2016.

Mário Pereira da Silva
Representante legal





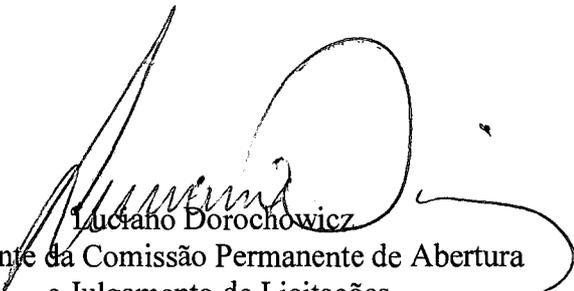
10/2016
10/2016
10/2016
10/2016
10/2016

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Tomadas de Preços nº 04/2016, Contrato Administrativo nº 46/2016, objeto: **EXECUÇÃO DE 5.438,2 M² DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA COMUNIDADE DE SANTA CLARA EM CAPANEMA-PR**, encaminha-se para o Engenheiro Civil para análise do protocolo 1900/2016 datado de 18/10/2016.

Capanema, 24 de outubro de 2016



Luciano Dorochowicz
Presidente da Comissão Permanente de Abertura
e Julgamento de Licitações



Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

PARECER

Com relação ao protocolo nº 1900/2016, referente ao Contrato administrativo nº 046/2016 cujo objeto: **EXECUÇÃO DE 5.438,20 m2 DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TARRAPLENAGEM NA COMUNIDADE DE SANTA CLARA EM CAPANEMA-PR**, oriundo do certame licitatório Tomada de Preços nº 004/2016, no que tange as folhas nº 0206 a 0207, e o despacho da folha nº 0208 cabe o seguinte.

Quanto ao conteúdo do contido nas referidas páginas do PA, o cabe a procuradoria municipal se manifestar sobre a matéria, entretanto segue em anexo a planilha orçamentária reajustada com a data base atual que é a de julho de 2016

Diante do exposto acima, solicito a Comissão de Licitação que encaminhe a procuradoria municipal para seu parecer final.

Capanema, 20 de outubro de 2016

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL, E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA RS-88296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil e de Segurança do Trabalho
CREA-RS 88296/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM
COMUNIDADE SANTA CLARA
ÁREA = 5.438,82 m²
DATA : OUTUBRO DE 2016

RESUMO DOS QUANTITATIVOS

ORÇAMENTO QUANTITATIVO ATUALIZADO							
Código sinap	Item	Descrição	Unid	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ total	%
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
74209/1	1.1	Placa da obra -(3,00 X 1,50m) com chapa galvanizada	unid	4,50	369,06	1.660,76	100,00%
TOTAL DO ITEM						1.660,76	0,93%
	2	TERRAPLENAGEM					
79472	2.1	Regularização de Superfície em terra com Motoniveladora	m ²	5.438,82	0,57	3.104,61	9,72%
74154/1	2.2	Escavação Carga e Transporte de material de 1ª categoria com trator esteiras	m ³	843,26	6,01	5.070,26	15,87%
76444/2	2.3	Compactação mecanizada de chancha com controle de compactação a 95 Proctor Normal, com rolo compactador Pê de cerneiro vibratório para solos patencia 110HP e peos operacional de 13,05 toneladas e impacto dinamico 38,4 Toneladas	m ³	843,26	28,19	23.768,19	74,41%
TOTAL DO ITEM						31.943,06	17,80%
	3	DRENAGEM PLUVIAL					
73962/4	3.1	Escavação Mecânica de Valas de 1,50 m até 3,00 m de profundidade	m ³	8,00	8,26	66,06	0,81%
73962/5	3.2	Reaterro de valas com compactador vibratório com material reaproveitado	m ³	5,74	12,75	73,18	0,89%
92828	3.3	Assentamento de tubo de concreto simples DN 1000 mm com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	2,00	136,47	272,93	3,33%
92815	3.4	Tubo de Concreto simples DN 1000 mm para águas pluviais	m	2,00	115,78	231,55	2,82%
92824	3.5	Assentamento de tubo de concreto simples DN 600 mm com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	8,00	79,08	632,63	7,71%
92811	3.6	Tubo de Concreto simples DN 600 mm para águas pluviais	m	8,00	66,30	530,44	6,47%
73856/2	3.7	Ala de Bueiro Simples DN 600 mm em concreto ciclópico incluindo formas , escavação reaterro	unid	2,00	1.028,53	2.057,05	25,08%
73856/4	3.8	Ala de Bueiro Simples DN 1000 mm em concreto ciclópico incluindo formas , escavação reaterro	unid	2,00	2.169,06	4.338,12	52,89%
TOTAL DO ITEM						8.201,95	4,57%
	4	PAVIMENTAÇÃO					
72961	4.1	Regularização e Compactação do Sub-leito até 20 cm	m ²	5.438,82	1,45	7.865,02	5,71%
8807	4.2	Colção de argila para pavimentação poliédrica com espessura de 15 cm cod DER 52260	m ²	5.438,82	1,59	8.623,93	6,27%
73370	4.3	Transporte de material de qualquer natureza(argila) DMT = 0,400Km	tonxKm	522,13	1,38	721,93	0,52%

17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM
 COMUNIDADE SANTA CLARA
 ÁREA = 5.438,82 m²
 DATA : OUTUBRO DE 2016

RESUMO DOS QUANTITATIVOS

ORÇAMENTO QUANTITATIVO ATUALIZADO							
Código sinap	Item	Descrição	Unid	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ total	%
72978	4.4	Extração, catga, preparo e assentamento de pedras poliédricas código DER 52145	m2	5.438,82	16,83	91.551,63	66,52%
73370	4.5	Transporte de material de qualquer natureza(pedra) DMT 12 Km	tonxKm	15.663,80	1,38	21.657,79	15,74%
72971	4.6	Compactação de Pavimentação Poliédrica	m2	5.438,82	0,39	2.138,73	1,55%
72972	4.7	Contenção Lateral com solo local para pavimentação poliédrica	m	1.800,00	0,98	1.758,14	1,28%
72973	4.8	Corte e preparo de cordão de pedra e assentamento para pavimentação poliédrica					
		1:4 incluindo escavação e reaterro com escoramento de material reaproveitado	m	1.800,00	1,84	3.310,79	2,41%
TOTAL DO ITEM						137.627,96	76,70%
TOTAL GERAL DA OBRA						179.433,73	100,00%

OBSERVAÇÃO: ADOTADO A TABELA DO SINAPI JULHODE 2016 COM ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS 88,52% E COM BDI DE 26,85%

Rubens Luis Polindo Souza
 Eng.º Civil de Segurança
 do Trabalho
 CREA-RS 62298-D

[Handwritten signature]



000012

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Tomadas de Preços nº 04/2016, Contrato Administrativo nº 46/2016, objeto: **EXECUÇÃO DE 5.438,2 M² DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA COMUNIDADE DE SANTA CLARA EM CAPANEMA-PR**, conforme solicitação do Engenheiro Civil, encaminha-se para a Procuradoria Jurídica para emissão de parecer conclusivo.

Capanema, 26 de outubro de 2016



Roselia Kriger Becker Pagani

Membro da Comissão Permanente de Abertura
e Julgamento de Licitações



1
213

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 247/2016

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: Análise do pedido de rescisão amigável do contrato nº 46/2016, oriundo da Tomada de Preços nº 04/2016.

EMENTA: TOMADA DE PREÇOS. LICITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA COMUNIDADE DE SANTA CLARA. PROBLEMAS NA EXECUÇÃO. SOLICITAÇÃO DE RESCISÃO AMIGÁVEL. PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AS RAZÕES DE CONVENIENCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha o presente PA a Procuradoria Municipal, para análise do requerimento apresentado pela empresa Silva Serviços Urbanos Ltda. - ME às fls. 206/207.

Em resposta a intimação de fls. 204/205, a empresa contratada se manifestou as fls. 206/207, propondo a rescisão amigável do contrato, com as seguintes condicionantes:

- a) *Retirada do cascalhamento parcialmente realizado pela contratada, liberando o trecho para que o Município possa contratar nova empresa, por novo processo licitatório ou eventualmente aproveitando o mesmo processo (Lei 8.666/93, art. 24, XI)*
- b) *Sem recebimento pela contratada, dos valores pelos serviços que realizou;*
- c) *Sem aplicação, pelo Município, de sanções administrativas à contratada.*

Consta no PA o Requerimento supracitado as fls. 206/207, o Parecer Técnico e Orçamento Quantitativo às fls. 209/211, e o despacho de encaminhamento a Procuradoria a fl. 212.

É o relatório.



2014

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da solicitação de rescisão contratual amigável constitui tarefa afeta a este órgão jurídico.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da Rescisão Contratual:

A Lei nº 8.666/1993, em seu art. 79 admite três formas de rescisão do contrato administrativo, quais sejam: I – Unilateral; II – Amigável; e III – Judicial.



00215

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

Antes de aprofundar propriamente na análise do requerimento de fls. 206/207, se mostra oportuno uma breve explanação acerca dos acontecimentos posteriores a contratação administrativa.

→ O Contrato Administrativo nº 46/2016 foi assinado no dia 13/04/2016, com prazo de execução da obra em questão em 05 (cinco) meses;

→ No dia 21/07/2016 foi emitido Parecer Técnico e Relatório Fotográfico de fls. 174/182, indicando que por diversas vezes a fiscalização municipal tem emitido determinações que não são atendidas pela contratada, que a execução está extremamente atrasada em relação ao cronograma físico-financeiro, que por vezes presenciou o canteiro de obras parado, que os poucos serviços preliminares executados estão em desacordo com o Projeto Básico e memorial descritivo, além de indícios de subcontratação parcial da obra;

→ No dia 22/07/2016 foi emitido Parecer Jurídico nº 160/2016, acostado as fls. 83/91, recomendando o acolhimento do Parecer Técnico retro, com a intimação da empresa contratada para apresentação de Defesa Prévia para análise de rescisão unilateral, e posterior abertura de Processo Administrativo;

→ Em virtude da identificação de vícios formais, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, emitiu Despacho Saneador a fl. 202; e,

→ Intimada para Defesa, a empresa contratada apresentou requerimento de fls. 206/207.

Como visto, o requerimento de fls. 206/207, traz proposta de rescisão amigável apresentada exclusivamente pela Contratada, no momento em que devia se manifestar acerca razões de ordem técnica e jurídica que acenam a rescisão unilateral administrativa do contrato.

Contudo, o requerimento da contratada merece análise.

A rescisão amigável, disposta no Art. 79, II da Lei 8.666/1993, possui contornos próprios, neste ponto reproduzo o citado fundamento legal: *A rescisão do contrato poderá ser: I - (...); II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; (...)* (destaquei)



00210

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

Sobre o assunto, mostra-se relevante citar as lições de Marçal Justen Filho:¹

O inc. II exige interpretação sistemática, informada pelos princípios jurídicos fundamentais, sob pena de resultado arbitrário. O dispositivo determina que a rescisão amigável se efetivará “(...) **desde que haja conveniência para a Administração**”. Essa redação não pode induzir ao entendimento de que a Administração estaria sendo autorizada a adotar a conduta que bem entendesse. Supõem-se casos em que haja conveniência para Administração e com isso aquiesça o particular. Corresponderia a uma modalidade de distrato.

Uma visão holística da presente contratação demonstra a plena impossibilidade da execução desta obra pela empresa contratada, pelas diversas razões e motivações apresentadas pela Fiscalização no Parecer técnico de fls. 174/182.

Situação esta, que sob a ótica da Procuradoria Municipal justifica a rescisão unilateral administrativa.

Todavia, algumas ponderações merecem destaque, por exemplo o custo inicial estimado para a presente obra foi R\$ 164.813,99 - Orçamento Quantitativo de fls. 22/23 -, usando por base a Tabela SINAPI de janeiro de 2016.

Renovados os cálculos pela Engenharia Municipal, notou-se que o custo estimado da presente obra saltou para R\$ 179.433,73 - Orçamento Quantitativo de fls. 210/211 -, usando por base a Tabela SINAPI de junho de 2016.

De mais a mais, vê-se que em decorrência apenas do decurso do prazo, a rescisão contratual pura e simples na forma proposta pela empresa, prejudicaria o Erário Municipal no valor aproximado de R\$ 14.619,74.

Portanto, para que a pretendida rescisão amigável seja **conveniente a Administração** (Art. 79, II, parte final), e esta modalidade possa ser adotada, se mostra necessário que ocorra a reparação integral dos prejuízos

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**. 16. Ed., Editora Revista dos Tribunais, 2014, pag. 1119.



11/21

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

causados pela rescisão contratual, mediante o pagamento voluntário pela Contratada da diferença de R\$ 14.619,74, podendo inclusive, tal valor ser complementado/majorado até o lançamento de novo certame licitatório, caso os preços sofram novos reajustes.

Considerando ainda, que estamos no término de um mandato, que a obra é realizada com recursos próprios, é possível que o próximo Prefeito Municipal não tenha interesse na execução da presente obra, razão pela qual a diferença, descrita acima, paga pela empresa não será devolvida, mas será admitida como multa por descumprimento contratual.

A par dos elementos analisados, esta Procuradoria não se opõe a realização da pretendida rescisão amigável do contrato administrativo nº 46/2016, para o fim de dissolver o vínculo contratual entre as partes, sem qualquer ônus para a Administração Municipal, com as seguintes condicionantes:

- a) Imediata retirada do cascalhamento parcialmente realizado pela contratada, liberando o trecho para que o Município possa contratar nova empresa, por novo processo licitatório ou eventualmente aproveitando o mesmo processo (Lei 8.666/93, art. 24, XI)
- b) Não recebimento pela contratada de valores pelos serviços que realizou; e,
- c) Pagamento voluntário em única parcela do valor de R\$ 14.619,74, a título de reparação da diferença apurada do custo da obra, pela Tabela SINAPI, entre os meses de janeiro a junho de 2016, podendo ser determinado a empresa complementar tal valor, caso até o lançamento de novo certame licitatório ocorra novo reajuste de preço; e, caso o novo Prefeito Municipal, não tenha interesse na realização de tal obra, a diferença paga pela empresa não será devolvida, mas será admitida como multa por descumprimento contratual.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, **desde que acolhida pela Contratada as condicionantes arroladas acima,** esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração da rescisão amigável, por acordo entre as partes,



218

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

reduzida a termo no Processo licitatório, conforme autoriza o Art. 79, II, da Lei 8.666/1993, com a conseqüente publicação na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 21 de novembro de 2016.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



~~000219~~

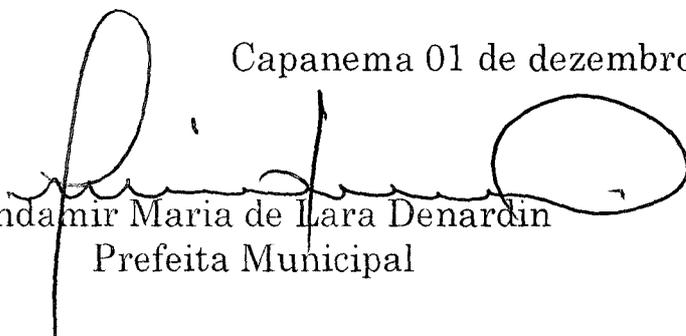
Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

Decisão Administrativa

Acolho integralmente o Parecer Jurídico nº 247/2016, de fls. 213/218, emitido neste PA - Tomada de Preços nº 04/2016.

Expeça-se o competente termo de rescisão do Contrato Administrativo nº 46/2016, bem como determino a extração de cópia do Parecer Jurídico e desta Decisão, encaminhando-se ao setor de Tributação para emissão de guia de recolhimento, quando oportuno.

Capanema 01 de dezembro de 2016.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

000220

TERMO DE INTIMAÇÃO

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada pela portaria nº 6.497 de 22 de agosto de 2016, na pessoa de seu presidente, Sr. Luciano Dorochowicz, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 6º, XVI da Lei 8.666/93 e:

CONSIDERADO as recomendações esposadas no Parecer Jurídico 247/2016 emanado pela Procuradoria Jurídica do Município de Capanema também anexo a este Termo de intimação e constante às fls. 213-218 do caderno licitatório já referido;

CONSIDERANDO a decisão da Prefeita Municipal constante à fl. 219 caderno licitatório;

CONSIDERANDO a necessária observação aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

- 1. INTIMAR** a empresa **SILVA SERVIÇOS URBANOS, CNPJ 10.610.501/0001-43**, para que efetue o pagamento do Documento de Arrecadação Municipal no valor de **R\$14.619,74 (quatorze mil, seiscentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos)**, anexa à esta intimação, de acordo com as orientações da Procuradoria Jurídica e da decisão da Prefeita Municipal supramencionada;
- 2. INTIMAR** a empresa **SILVA SERVIÇOS URBANOS, CNPJ 10.610.501/0001-43**, na pessoa de seu administrador ou de procurador devidamente constituído para que querendo,



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

~~000221~~

apresente defesa contra a decisão da Prefeita Municipal
supramencionada;

Capanema, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2016.



Luciano Dorochowicz

Presidente da Comissão Permanente de Abertura
e Julgamento de Licitações

Recebido em: 19/12/2016

Mari da Glória



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - 2017

75.972.760/0001-60

Documento de Arrecadação Municipal

Guia: 1185871

000222

CÓPIA

Inscrição / Contribuinte
543870 - SILVA SERVICOS URBANOS LTDA - ME
CPF/CNPJ
10610501000143
Endereço Correspondência
R QUINZE, 764 - silvaservicosurbanos@gmail.com - PERIN
CEP: 85615000 Marmeleiro - PR

Demonstrativo

Table with columns: Contribuinte, Exercício, Parcela, Descrição, Vencimento, Principal, Juros, Multa, Correção, Desconto, Total. Row 1: EF: 543870, 2016, 1, MULTA APLICADA A EMPRESA, 03/01/2017, 14619,74, 0,00, 0,00, 0,00, 0,00, 14619,74. Total: 14619,74.

Observações

referente a multa contratual de acordo com a decisão administrativa, que acolheu o parecer jurídico 247/2016 - tomada de preços 04/2016

Município de Capanema - 75.972.760/0001-60

Table with columns: Parcela, Vencimento, Código FEBRABAN, Espécie/Quantidade Moeda, (=) Valor Documento, (-) Desconto até o vencimento, (-) Outras Deduções, (+) Mora/Multa, (+) Outros Acréscimos, (=) Valor Cobrado, Nosso Número/Código Documento, Identificação, Sacado, Cedente.

Recibo Sacado

Município de Capanema - 75.972.760/0001-60

Table with columns: Local Pagamento, Parcela, Vencimento, Cedente, Data Emissão, Cadastro/Documento, Espécie, Aceite, Identificação, Carteira, Instruções, (-) Desconto até o vencimento, (-) Outras Deduções, (+) Mora/Multa, (+) Outros Acréscimos, (=) Valor Cobrado.

81750000146-3 19740935201-4 70103078005-3 00001185871-9 Equiplano STM 500.2052y



CÓPIA

CÓPIA

CÓPIA

CÓPIA



00223

Município de Capanema - PR

MINUTA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E EMPRESA SILVA SERVICOS URBANOS LTDA - ME

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**, de nacionalidade Brasileira, Casado, inscrito no CPF sob o nº 240.595.879-15, portador do RG nº 1.391.770-SSP/PR – residente nesta cidade de Capanema /PR, e do outro lado a Empresa SILVA SERVICOS URBANOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.610.501/0001-43, situada a R QUINZE, 764 silvaservicosurbanos@gmail.com - CEP: 85615000 - BAIRRO: PERIN, neste ato representada pelo(a) Sr(a) MÁRIO PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 982.044.249-49, residente e domiciliado em R QUINZE, 764 CASA - CEP: 85615000 - BAIRRO: PERIN, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, referente ao Processo Licitatório Tomada de preços 4/2016, Contrato nº 46/2016, em conformidade com a cláusula XIX do contrato de Prestação de Serviço que firmaram aos 13/04/2016, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista o Contrato de Execução de Obra nº 46/2016, celebrado entre as partes em 13/04/2016, referente a Tomada de preços 04/2016, cujo o objeto é a EXECUÇÃO DE 5.438,2 M² DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA COMUNIDADE DE SANTA CLARA EM CAPANEMA-PR., as partes resolvem por comum acordo e fundamentado no Parecer Jurídico nº 247/2016 emanado pela Procuradoria Jurídica do Município e também baseado no Artigo 79, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, rescindir o referido contrato.

II- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas constantes do contrato original permanecem inalteradas.

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 06 de janeiro de 2017

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

MÁRIO PEREIRA DA SILVA
Representante Legal
SILVA SERVICOS URBANOS LTDA - ME
Contratada

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - 2017****75.972.760/0001-60****Documento de Arrecadação Municipal**

Guia: 1185871

000224**Inscrição / Contribuinte**

543870 - SILVA SERVICOS URBANOS LTDA - ME

CPF/CNPJ

10610501000143

Endereço Correspondência

R QUINZE, 764 - silvaservicosurbanos@gmail.com - PERIN

CEP: 85615000 Marmeleiro - PR

Demonstrativo

Contribuinte	Exercício	Parcela	Descrição	Vencimento	Principal	Juros	Multa	Correção	Desconto	Total
EF: 543870	2016	1	MULTA APLICADA A EMPRESA	03/01/2017	14619,74	0,00	0,00	0,00	0,00	14619,74
Total:					14619,74	0,00	0,00	0,00	0,00	14619,74

Observações

referente a multa contratual de acordo com a decisão administrativa, que acolheu o parecer jurídico 247/2016 - tomada de preços 04/2016

Município de Capanema - 75.972.760/0001-60

Parcela 1 / 1	Vencimento 03/01/2017
Código FEBRABAN 935	
Espécie/Quantidade Moeda R\$	
(=) Valor Documento 14.619,74	
(-) Desconto até o vencimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Nosso Número/Código Documento	
Identificação GR: 1185871 Empresa de fora: 543870	
Sacado SILVA SERVICOS URBANOS LTDA - ME	
Cedente Município de Capanema - 75.972.760/0001-60	
Recibo Sacado	

Município de Capanema - 75.972.760/0001-60

Local Pagamento BANCO DO BRASIL - BANCO ITAU - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -	Parcela 1 / 1	Vencimento 03/01/2017
Cedente Município de Capanema - 75.972.760/0001-60		Código FEBRABAN 935
Data Emissão 19/12/2016	Cadastro/Documento	Espécie
Carteira	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda
Instruções Acréscimos a partir do Vencimento Juros de 1% ao mês devidos a partir do mês subsequente ao do vencimento do débito Multa de 0,33% ao dia de atraso até o máximo de 10% PAGA referente a multa contratual de acordo com a decisão administrativa, que acolheu o parecer jurídico 247/2016 - tomada de preços 04/2016		Identificação GR: 1185871
(=) Valor Documento 14.619,74		(-) Desconto até o vencimento
		(-) Outras Deduções
		(+) Mora/Multa
		(+) Outros Acréscimos
		(=) Valor Cobrado
SILVA SERVICOS URBANOS LTDA - ME		Empresa de fora: 543870
R QUINZE, 764 - silvaservicosurbanos@gmail.com - PERIN		
CEP: 85615000 Marmeleiro - PR		

81750000146-3 19740935201-4 70103078005-3 00001185871-9

Equiplano

STM 500.2053y

